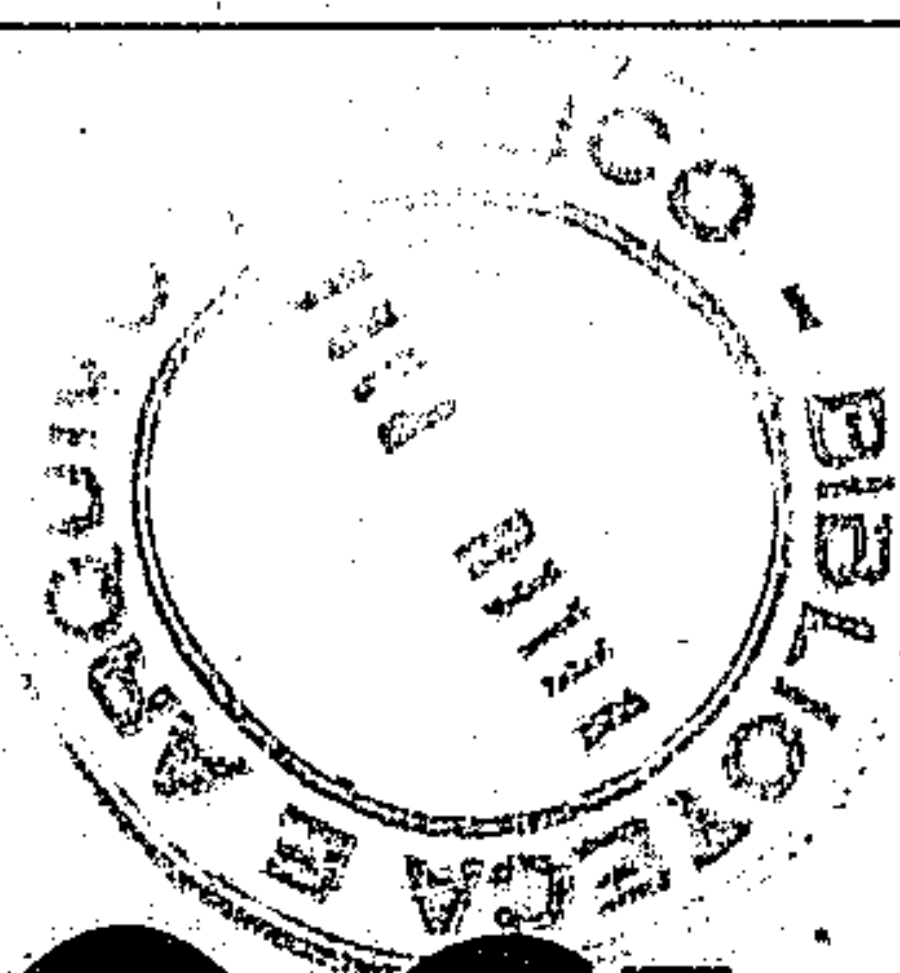


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII-84º DA REPÚBLICA-Nº 25.137

BELEM-SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAERCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Cívil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HÉRCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Do Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores do Estado do Pará – IPA-  
SEP

### ATAS

De Diversas Firmas

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Da Justiça Federal

**2 Cadernos**

**34 Páginas**



**IMPRESA OFICIAL**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém, Código GEP-DAS-011.3.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DAGOSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ALEKSEI TURENKO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém, Código GEP-DAS-011.3.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar a pedido de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá - Código GEP-DAS - 011.3.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## SECRETARIA

#### INTERIOR E JUSTIÇA

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0085 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, por dez (10) dias, a contar de 30.11.83, o servidor ANTONIO FERNANDES COSTA, Agente de Portaria, com

exercício na Secretaria de Estado de Justiça, em virtude de o mesmo ser reincidente quanto ao não cumprimento do horário estabelecido na Repartição, faltando constantemente sem nenhuma justificativa de sua parte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 29 de novembro de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 3563)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP -

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO

ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA LTDA, doravante, neste ato, denominados IPASEP e HOSPITAL DAS CLÍNICAS, respectivamente, o primeiro representado por seu Presidente (respondendo p/expediente) Dr. LUIZ RAIMUNDO





**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital		
Anual	Cr\$	54.000,00
Semestral	Cr\$	27.000,00
Outros Estados e Municípios		
Anual	Cr\$	94.500,00
Semestral	Cr\$	48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 2.850,00  
Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque. Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

CAREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 390.089 2ª via SEGUP/Pa e CIC nº 000.575.682-00, devidamente autorizado pela Resolução 100, de 21 de maio de 1980, do Conselho Previdenciário, homologada através do Decreto nº 745, de 26 de maio de 1980, e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS, representado por seu Diretor-Presidente FREDERICO CARLOS ABDON BRAUN, brasileiro, solteiro, licenciado em Biologia, portador do CIC nº 016.975.602-53 e Carteira de Identidade nº 586.082 SEGUP/Pa., domiciliado e residente à Rua D. Pedro II nº 223, Capanema-Pará, resolvem aditar pela primeira vez o Contrato firmado em 05.01.83, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor do Contrato, constante na Cláusula Quarta, Sub-cláusula segunda, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) passando o seu valor total para Cr\$ 9.625.000,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) alteração essa decorrente de reajuste feito por ambas as partes, de comum acordo, para atendimento aos pagamentos relativos aos meses de Outubro a Dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos próprios do IPASEP e receberão a seguinte Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Deptº de Previdência e Assistência	04
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	13
PROGRAMA: Saúde	75
<b>SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária</b>	<b>428</b>
ATIVIDADE: Assistência Médico-Hospitalar aos Segurados do IPASEP	2.011

**NATUREZA DA DESPESA**

3.0.0.0: Despesas Correntes
3.1.0.0: Despesas de Custeio
3.1.3.0: Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos.

As demais cláusulas do Contrato ora ajustado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 22 de novembro de 1983.  
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Pelo IPASEP

FREDERICO CARLOS ABDON BRAUN  
Pelo Hospital das Clínicas

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Raimundo Nonato Souza Lopes
- 2) Antonia Celene Castro Leal

**CARTÓRIO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO**

Reconheço as firmas assinaladas, indicadas em número de três.

Em test. (Ilegível) da verdade  
Capanema, 21 de novembro de 1983  
a) Ilegível  
Tabellã

(Ext. nº 0524 Reg. nº 5948 Dia 05.12.83)



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AG. SANTARÉM

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Associação Desportiva e Recreativa dos Funcionários do Banco do Estado do Pará S.A.-Ag. de Santarém-ASBEP.

Objetivos: a) Promover a harmonia entre os Associados.

d) Não terá cor política, religiosa ou precon-

ceitual.

Duração: Tempo indeterminado.

Adm. e Rep: A Diretoria.

Mandato Dir. 02 anos

Fundação: 22 de junho de 1983.

Fundo Social: O Patrimônio da ASBEP, será constituído:

a) Pelos bens móveis e/ou imóveis, direitos ou títulos que possua ou venha possuir.

A receita será constituída:

a) Das contribuições dos Associados.

Dissolução: Artigo 9º-Compete ao Presidente:

g) Representá-la perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Pres. Atual: José Sebastião Araújo Bastos, Brasileiro, bancário.

(T. Nº 02748 Reg. nº 5941 Dia 05.12.83)

## ANÚNCIOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"

**CERTIDÃO N. 1417/83**

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, // no processo protocolado sob o número 12776/83 em 25 de novembro de 1983

que por despacho de 24 de novembro de 1983, sob o NIRC // 15400000515, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA MISTA DOS PLANTADORES DE SERINGAIS DE CULTIVO LTDA., realizada em 04 de julho de 1983; ESTATUTOS SOCIAIS: SEDE E ADMINISTRAÇÃO: à Trav. Lindolfo Aranha nº 361, com Foro Jurídico na Comarca de Altamira-PA. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVOS: A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promoverem: I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum; II - A venda, em comum, da sua produção de Seringa de Cultivo, nos mercados locais, nacionais e internacionais. CAPITAL SOCIAL: O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a CR\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS). O capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário igual a CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), na data da sua subscrição. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: NILTON LOPES SANTOS; Vice-Presidente: RAIMUNDO RONATO SANTOS DE SOUZA; Secretário: PAULO HENRIQUE LOPES; e Conselheiros: PEDRO NOGUEIRA GOMES, MANOEL TEODORO DA ROCHA e VANDERLAN MEIRA ROCHA, todos brasileiros casados, agricultores. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Alfredo Ferreira Coelho, Agente Administrativo 7 da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de novembro de 1983.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário-Geral  
JUCEPA

*Ronaldo Barata*  
Presidente  
JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02753 - Reg. nº 5954 - Dia 05.12.83)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
CGC 05.141.981/0001-00  
EDITAL DE CONVOCACÃO  
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a quem parecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santarém do Araguaia no dia 09 de dezembro de 1983, às 10 horas para tratar a seguinte ordem do Dia:  
a) Aumento de Capital Social  
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Santarém do Araguaia, 30/11/83

a) Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 0274 - Reg. nº 5923 - Dias: 01, 02 e 05.12.83)

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTÍ**  
C.G.C. 05511399/0001-99

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores acionistas para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 28 de dezembro de 1983, às 08:00 horas na sua sede à Rodovia BR-010, Km-105, Irituia-PA., para tratar dos seguintes assuntos:

- A) Nomeação da nova diretoria para o biênio 1984/85.  
B) Outros assuntos de interesse social.

*Francisco Joaquim Fonseca*  
Belém(Pa), 28 de novembro de 1983.  
Francisco Joaquim Fonseca  
PRESIDENTE

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02749 - Reg. nº 5945 - Dias: 02, 05 e 06.12.83)

CURTUME MAGUIRY S/A INDÚSTRIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
CGC 04826707/0001-02  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da Curtume MaguiRY S/A Indústria, Construções e Comércio convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária em 10 de Dezembro corrente, às 8 horas, no endereço da obra do Edifício Cláudio Saunders, à Av. General Bittencourt, nº 2157, para deliberar sobre: a) Nomeação da Diretoria; b) Eleição da nova diretoria; e) O que ocorrer em conexão com os assuntos dos itens precedentes.

Belém, 01 de Dezembro de 1983.  
e) A Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02845 - Reg. nº 5934 - Dias: 02, 05 e 06.12.83)



Vigésima Terceira Ata de Reunião do Conselho de Administração

Ao 30 dias do mes de setembro de 1983, às 10:00 horas, na sede social na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Mafra S/A. Agropecuária, sob a presidência do Sr. Adalberto Baptista, que declarou abertos os trabalhos. Esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade a deliberação sobre a emissão e integralização de 51.000.000 (cincoenta e um milhões de ações nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, a serem integralizadas com o saldo credor da conta corrente para aumento de capital dos Srs. acionistas no valor de Cr\$51.000.000,00 (cincoenta e um milhões de cruzeiros). Informou ainda o Sr. Presidente, que quanto á referida emissão ora pretendida, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, está o Conselho de Administração apenas aplicando o deliberado e aprovado pelas AGO e AGE de 29.04.83. com parecer do Conselho Fiscal. "PARECER DO CONSELHO FISCAL".: abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Mafra S/A. Agropecuária, convocados pelo Conselho de Administração para examinar a proposta para emissão de 51.000.000 de ações ordinárias nominativas, daquele conselho, utilizando o saldo credor da conta corrente para aumento de capital, somos de parecer favorável, por atender, a referida emissão aos interesses sociais. Belém 25 de setembro de 1983. a) Vital Galvão Costa, Norberto Rizzo, José Roberto Machado "Colocada a matéria em votação foi a mesma unanimamente aprovada. Assim sendo disse o Sr. Presidente que considerava cumprida as providencias de subscrição e integralização, pedindo ao Conselho de Administração a aprovação dos atos, o que se deu por unanimidade. O Sr. Presidente informou que, diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, cujo Boletim de subscrição e integralização, pedindo ao Conselho de Administração a aprovação dos atos, o que se deu por unanimidade. O Sr. Presidente informou que, diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, cujo Boletim de Subscrição desta ficará fazendo parte integrante, do capital social autorizado e integralizado passa a ser assim constituído:

<u>Capital Integralizado</u>		
Ações Ordinárias	525.177.381	Cr\$ 525.177.381,00
Ações Pref. classe "A"	16.667.533	Cr\$ 16.667.533,00
Ações Pref. classe "B"	12.043.608	Cr\$ 12.043.608,00
Ações Pref. classe "C"	513.082.624	Cr\$ 513.082.624,00
SUB Total	1.066.971.146	Cr\$ 1.066.971.146,00

<u>Capital a Sucesver</u>		
Ações Ordinárias	68.103.953	Cr\$ 68.103.953,00
Ações Pref. classe "C"	644.768.901	Cr\$ 644.768.901,00
Capital a subscrever e Autorização	712.872.854	Cr\$ 1.779.844.000,00

Nada mais havendo a ser tratado, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário á lavratura desta ata no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração "Reaberta a reunião a ata foi lida, discutida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias xerográficas e assinadas por todos os membros presentes á reunião para efeito de arquivamento. Adalberto Dellape Baptista, Antonio de Gilberto Depieri e Victor Sialylys. Confere com o original lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Belém 30 de setembro de 1983.

Adalberto Dellape Baptista  
Presidente do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 17-10-83, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1728-83a 1ª via da presente ata de Mafra S.A. Agropecuária.

Belém 17 de outubro de 1983

Alfredo Ferreira Coelho  
secretário Geral

M A F R A S/A AGROPECUÁRIA  
C.G.C. 04.972.469/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 1.779.844.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 1.066.971.146,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	Cr\$ 712.872.854,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 51.000.000 de ações ordinárias Nominativas, no valor total de Cr\$51.000.000,00 (cincoenta e um milhões de cruzeiros), Subscritas pelos abaixo, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado da sociedade, aprovado pelas AGO/AGE de 29.04-83 com parecer favorável do Conselho Fiscal, foi deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 30 de setembro de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº de AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR TOTAL
Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A C.G.C. 60.659.463/0001-91	Rodovia Presidente Dutra, Km 227 Guarulhos - SP	28.050.000	28.050.000,00
Novoterápica Medicamentos S/A C.G.C. 60.398.898/0001-00	Av. Pedroso de Morais, 1157 São Paulo - SP	2.550.000	2.550.000,00
Prodoctor Goiás Prods. Farmacêuticos Ltda. C.G.C. 01.011.550/0001-79	Rua 6 A, 140 - Aeroporto Goiânia - GO	2.550.000	2.550.000,00
Prodoctor Rio Prods. Farmacêuticos Ltda. C.G.C. 33.963.323/0001-30	Rua Ipü, 32 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ	2.550.000	2.550.000,00
Prodoctor Minas Prods. Farmacêuticos Ltda. C.G.C. 14.644.411/0001-50	Rua Gonçalves Dias, 3172 Belo Horizonte - MG	2.550.000	2.550.000,00
Prodoctor Paraná Prod. Farmacêuticos Ltda. C.G.C. 78.620.341/0001-57	Rua Teixeira Coelho, 242 Curitiba - PR	2.550.000	2.550.000,00
Prodoctor Bahia Prods. Farmacêuticos Ltda. C.G.C. 15.520.004/0001-03	Rua Augusto França, 55 Salvador - BA	2.550.000	2.550.000,00
Prodoctor Norte Prods. Farmacêuticos Ltda. C.G.C. 07.956.436/0001-06	Av. Francisco Sá, 1822 Fortaleza - CE	2.550.000	2.550.000,00
Prodoctor Nordeste Prods. Farmacêuticos Ltda.	Rua Dom Manoel Pereira, 183	2.550.000	2.550.000,00



C.G.C. 11.022.993/0001-19	Recife - PE	2.550.000	2.550.000,00
Productor Sul Prods. Farmacêuticos Ltda.	Rua Felicíssimo Azevedo, 1243		
C.G.C. 92.918.390/0001-00	Porto Alegre - RS	51.000.000	51.000.000,00
T O I A I S .....			

Belém 30 de setembro de 1983

P/Achè Laboratórios Farmaceuticos S.A P/Novaterápica Medicamentos S.A P/Todas as Productor's

Raphael W. Dellape Baptista  
Diretor FinanceiroAntonio Fernandes Filho  
Contador CRCsp64522-S-Pa

Junta Comercial do Estado do Pará -JUCEPA- Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 17-10-83, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1728-83, a 1ª via da presente ata de Mafra S.A Agropecuária.

Belém 17 de outubro de 1983 .

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02755 - Reg. nº 5959 - Dia 05.12.83)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MAGINCO-MADEIRA ARAGUAIA S/A INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA; REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

Aos vinte e um dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, na sede da Empresa á Avenida Pedro Alvares Cabral nº1201, na cidade de Belém Pará, reuniram-se extraordinariamente, os componentes do Conselho de Administração da Empresa "Maginco-Madeira Araguaia S/A industria e Comercio e Pecuária", sob a presidência do Conselheiro Presidente, acionista Danilo Oliveira Carlotto Remor que, após instalar a reunião, convidou a mim Telmo Antonio Carlotto Remor para secretária-la. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente informou aos presentes que a reunião tinha a finalidade específica de analisar a proposta da Diretoria da Empresa, no sentido de abrir mais uma filial, a ser localizada no Município de São Félix do Xingú Estado do Pará, onde a Empresa já dispõe de um grande imóvel, com alguma infraestrutura pecuária, sendo desejo ali fazer instalar mais uma serraria para beneficiamento. Submetida a proposta aos presentes, todos concordaram pelo que, á unanimidade, ficou a diretoria da Empresa autorizada a tomar as providências necessárias para a abertura da filial localizada á Avenida Beira Rio, s/n - Município de São Félix do Xingú/PA. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, do que para constar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por os presentes assinada

Belém (pa); 21 de novembro de 1983

Telmo Antonio Carlotto Remor, Danilo Oliveira Carlotto Remor, Paulo Roberto Remor, Remor

Junta Comercial do Estado do Pará  
JUCEPA

Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 28.11.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº1877.83, a 1ª via da presente ata de Maginco-Madeira Araguaia S/A Industria e Comercio

Belém 28 de novembro de 1983

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

(T. nº 02755 - Reg. nº 5959 - Dia 05.12.83)

GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
CGC-04.920.653/0001-79

Assembleia Geral Extraordinária.

Convocação

Ficam convocados os acionistas de Gelar S/A-Industrias Alimenticias, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, na sede da empresa, na Av. Senador Lemos, 3253, Belém, Pará, às 8,00 horas do dia 12.12.83, a fim de tratar do seguinte.

- Alteração do Artº 3º do Capítulo I, do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse social;
- O que ocorrer.

Belém, 01. 12.83.

MICHEL ROMCI HABER

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02754 - Reg. nº 5937 - Dia 05.12.83)

## HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

CGC(MF) 0497215/0001-10

EMBRATUR Nº 01901-00-21-6

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sua sede social, à Av. Brás de Aguiar nº 612, nesta capital, às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 1983, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social
- Alteração dos Estatutos Sociais
- O que houver

Belém(Pa.), 29 de novembro de 1983.

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro  
C.P.F. 000.212.022-49

(Ext. nº 0507. Reg. nº 5889. Dias: 01, 02 e 05.12.83)

## ASSOCIAÇÃO "BERÇO DE BELÉM"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

De acordo com o artigo 9º de nossos Estatutos, ficam convidados os senhores associados, para a reunião de Assembleia Geral e Extraordinária a ser realizada em nossa sede, em 1ª 2ª e 3ª convocações, no dia 05 de dezembro de 1983, às 15:00 horas, para tratar dos seguintes itens:

- Leitura e aprovação do Relatório e Balanço Contábil de 1982.
- Eleição da nova Diretoria.

Belém, 02 de dezembro de 1983.

a) Diretoria

(T. n. 02743 - Reg. n. 5931 - Dias 02, 05 e 06.12.83)



BORBA GATO  
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A.

C.G.C. 04965976/0001-50

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1983, às 8:00 horas, na sede social da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Borba Gato, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o quorum legal para a instalação de Assembléia Geral Ordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17/3, 21/3 e 22/3 de 1983. Eleito por aclamação o Sr. Fernando Vergueiro para presidir a Mesa, este indicou a mim, Priscila de Queirós Aranha, para secretária da Mesa. Posta em discussão a Ordem do Dia foi decidido por unanimidade, sem dissidências ou protestos o seguinte: a) A aprovação do Relatório da Administração, Balanço, Demonstrações do resultado da variação do Patrimônio Líquido, e demais atos previstos em lei; correspondentes ao exercício de 1982; b) que a nova expressão monetária do capital autorizado de Cr\$ 520.823.914,00 corrigido na forma da lei passa a ser de Cr\$ 1.029.982.473,00; c) que fosse autorizada a Diretoria a dar garantia real a empréstimos próprios ou de terceiros que vizem a execução de investimentos na Fazenda Borba Gato. Facultada a palavra aos presentes, e ninguém mais dela querendo fazer uso, foi pelo Presidente da Mesa declarada encerrada a sessão. Eu, Priscila de Queirós Aranha, Secretária da Mesa, lavrei a presente ata, sob ditado, a qual, após lida e aprovada pelos presentes, foi por eles assinada. Faz. Borba Gato, 30 de abril de 1983. Ass. Presidente da Mesa: Fernando Vergueiro, Secretária da Mesa: Priscila de Queirós Aranha. Acionistas: Fernando Vergueiro Espólio de Roberto Sampaio Ferreira, representando neste ato por seu inventariante Fernando Sampaio Ferreira, e Ronaldo Sampaio Ferreira. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da Ata de igual teor, transcrita em livro próprio.

Faz. Borba Gato, 30 de abril de 1983

FERNANDO VERGUEIRO

Presidente da Mesa

Diretor Presidente

9º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Fernando Vergueiro.

S. Paulo, 23 de nov. de 1983

Em test. L. M. M. G. S. F. da verdade

LUIZ MARIN MOACIR GARDINAL SERGIO FILIPPIN

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- JUCEPA ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.11.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1880/83 a 1ª via da presente Ata de Borba Gato e Florestal S/A.

Belém, 28 de novembro de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

## CURIMÃ - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A.

C.G.C. 04.991.097/0001-00

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1983, às 14:00 horas, na sede social da Curimã Agropecuária e Florestal S/A, na Fazenda Curimã, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o quorum legal para a implantação de Assembléia Geral Ordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17/3, 21/3 e 22/3 de 1983. Eleitos por aclamação o Sr. Fernando Vergueiro para presidir a Mesa este indicou a mim, Priscila de Queirós Aranha para Secretária da Mesa. Posta em discussão a Ordem do Dia, foi decidido por unanimidade, sem dissidências ou protestos, o seguinte: a) A aprovação do relatório da Administração, Balanço, Demonstração do Resultado da variação do Patrimônio Líquido, e demais atos previstos em lei; correspondentes ao exercício de 1982; b) que a nova expressão monetária do capital autorizado de Cr\$ 520.823.914,00 corrigido na forma da lei passa a ser de Cr\$ 1.029.982.473,00; c) que fosse autorizada a Diretoria a dar garantia real a empréstimos próprios ou de terceiros que vizem a execução de investimentos na Fazenda Curimã. Facultada a palavra aos presentes, e ninguém mais dela querendo fazer uso, foi pelo Presidente da Mesa declarada encerrada a sessão. Eu, Priscila de Queirós Aranha, lavrei a presente ata, sob ditado, a qual após lida e aprovada pelos presentes, foi por eles assinada. Faz. Curimã, 30 de abril de 1983. Ass. Presidente da Mesa: Fernando Vergueiro, Secretário da Mesa: Priscila de Queirós Aranha, Acionistas: Fernando Vergueiro, José Geraldo Pereira de Campos Vergueiro. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de Ata de igual teor transcrita em livro próprio.

Faz. Curimã, 30 de abril de 1983

FERNANDO VERGUEIRO

Presidente da Mesa

Diretor Presidente

9º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma supra de Fernando Vergueiro.

S. Paulo, 23 de novembro de 1983

Em test. L. M. M. G. S. F. da verdade

LUIZ MARINI MOACIR GARDINAL SERGIO FILIPPIN

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- JUCEPA ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.11.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1885-83 a 1ª via da presente Ata de Curimã Agropecuária e Florestal S/A.

Belém, 28 de novembro de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral



## FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A.

C.G.C. 04.985.984/0001-04

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1983, às 10.00 horas, na sede social da Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A, na Fazenda Fernão Dias, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o quorum legal para a instalação de Assembléia Geral Ordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17/3, 21/3 e 22/3 de 1983. Eleito por aclamação o Sr. Fernando Vergueiro para presidir a Mesa, este indicou a m/m, Priscila de Queirós Aranha para Secretária da Mesa. Posta em discussão a Ordem do Dia foi decidido por unanimidade, sem dissidências ou protestos o seguinte: a) A aprovação do relatório da Administração, B, Demonstração do resultado da variação do Patrimônio Líquido, e demais atos previstos em lei; correspondentes ao exercício de 1982; b) que a nova expressão monetária do capital autorizado de Cr\$ 520.823.914,00 corrigido na forma da lei passa a ser de Cr\$ 1.029.982.473,00; c) que fosse autorizada a Diretoria a dar garantia real préstimos próprios ou de terceiros que vizem a execução de investimentos na Fazenda Fernão Dias. Facultada a palavra aos presentes e ninguém mais dela querendo fazer uso, foi pelo Presidente da Mesa declarada encerrada a sessão. Eu, Priscila de Queirós Aranha, Secretária da Mesa, lavrei a presente ata, sob ditado, a qual, após lida e aprovada pelos presentes, foi por eles assinada. Faz. Fernão Dias, 30 de abril de 1983. Ass. Presidente da Mesa: Fernando Vergueiro, Secretário da Mesa: Priscila de Queirós Aranha. Acionistas: Fernando Vergueiro, Filomena Matarazzo Suplicy e Paulo Matarazzo Suplicy. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de ata de igual teor transcrita em livro próprio.

Faz. Fernão Dias, 30 de abril de 1983

FERNANDO VERGUEIRO

Presidente da Mesa  
Diretor Presidente

## CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma supra de Fernando Vergueiro.

S. Paulo, 23 de novembro de 1983

Em test. L. M. M. G. S. F. da verdade

LUIZ MARINI MOACIR GARDINAL SERGIO FILIPPIN  
Escrivente Autorizado

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.11.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1881/83, a 1ª via da presente Ata de Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A.

Belém, 28.11.1983

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. nº 02751 - Reg. nº 5947 - Dia: 05.12.83)

C.E.L. - C.A. REGISTROS DE EMPRESAS  
C.G.C. (P.F.) Nº 04-284.561/0001-78CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 617.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 10.000.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 10.000.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 04 (quatro) de Agosto de 1983, para deliberação sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 1983, às 10.00 horas na sede social, sít: à Seta B - Quadra 05 - Distrito Industrial de Icoaracy, Belém - Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da C.E.L. CIA BRASILEIRA DE LAMINADOS, presentes os membros Conselheiros OSÓRIO SALES PARREIRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Serzedelo Corrêa, 995, aptº 103, portador da cédula de identidade RG 4.884.106, expedida pela SFCOP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 000.599.968-54; LUIZ ALBERTO HEIN, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Av. Serzedelo Corrêa, 999, aptº 103, portador da cédula de identidade 8023395273, e inscrito no CPF/MF sob o número 433.391.760-04; ANIBELA MARIA BARROS PARREIRA, brasileira, casada, professora, de Belém e residente à Av. Serzedelo Corrêa, 999, aptº 103, portadora da cédula de identidade 10.404.396-SP, CPF/MF sob o número 000.599.968-54; LUCIA DE FAIWA VIEIRA BARRETO, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Hazare, 508, aptº 1.401, portadora da cédula de identidade 1.189.675-PF; AUBILIO CUNHA DE BARROS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente no Distrito Industrial de Icoaracy, aptº 2 - 05, portador da cédula de identidade 122.235-MI, e inscrito no CPF/MF sob o número 705.933.681-34 e JOSÉ CARLOS HEIN, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Av. Hazare, 563, aptº 1.401, portador da cédula de identidade 9031541302 e inscrito no CPF/MF sob o número 379.094.300-55 e sob a presidência do senhor OSÓRIO SALES PARREIRA, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado. Ousadia, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (uma cruzeteiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeteiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FIMAM, Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, Esclareceu, ainda, o Presidente que a subscrição a ser efetivada por parte do FIMAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme condições estabelecidas no DF-65 - 03168/83 de 01 de Julho de 1983, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorização", "subscrição" e "integralização", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FIMAM, é a seguinte:

AGIÕES	CAPITAL Autorizado	CAPITAL Subscrito	CAPITAL Integralizado	AGIÕES Emitidas
ORDINÁRIAS	247.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000
PREFERENCIAIS	370.000.000,00			
TOTAL	617.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000

Face ao exposto, em conformidade com o teor da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 20.000.000 (vinte milhões) ações, objeto da exposição dos ativos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Es seguida o Presidente informou que tendo as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por aporte de Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que ocorreu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FIMAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação das atas pelo Conselho de Administração e que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suscitou a emissão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Desta ocasião serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes para efeito de arquivamento.

OSÓRIO SALES PARREIRA LUIZ ALBERTO HEIN ANIBELA MARIA BARROS PARREIRA LUCIA DE FAIWA VIEIRA BARRETO AUBILIO CUNHA DE BARROS JOSÉ CARLOS HEIN

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

Esta Ata é cópia fiel da transcrição do livro próprio.



Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/11/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19.418, a 1ª via da presente Ata Co. C. B. L. de 29/11/83, da Assembleia da JUCEPA, de 29/11/83.

Belém, 29 de Novembro de 1983.

Alfredo F. F. Coelho  
Secretário Geral

C.O.L. CIA. BRASILEIRA DE LAMINAOS  
C.G.C. (N.F) Nº 04.254.561/0001-78

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-617.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ -10.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... Cr\$ -20.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCRITO ..... Cr\$-587.000.000,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (Vinte Milhões) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 04 (Quatro) de Agosto de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 600 Belém - Pará	1983	20.000.000	20.000.000,00

Belém - Pará, 23 de novembro de 1983

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/11/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19.418, a 1ª via da presente Ata Co. C. B. L. de 29/11/83, da Assembleia da JUCEPA, de 29/11/83.

Belém, 29 de Novembro de 1983.

Alfredo F. F. Coelho  
Secretário Geral

SUBSCRITOR

Welson Roberto de Souza  
Diretor Administrativo  
Basta, pelo JUCEPA

Luiz E. P. Lobão  
Chefe Dept. Inc. Fiscal  
Ações

ALBERTO BUENO DE GODOY FILHO  
RUA COL. JUVENIS "SERRAS" N.º 1050  
ICMARAÍ  
BELÉM - PARÁ  
Telo. Casa: 110-50 10255-514 Cel: 06333323-12

DIRETOR  
OSÓRIO SALES PADREIRA  
Diretor Superintendente  
CPF Nº 000.599.968-54

CARLOS FRANCISCA  
Diretor  
CPF Nº 212.034.668-20

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02756 - Reg. 5960 - Dia 05.12.83)

## EDITAIS JUDICIAIS

### ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ITAITUBA

#### EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. Clélia Maia, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber, aos que o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito da 1ª Vara e expediente do Cartório de Escrivão que este subscreve, corre a Ação de Separação Judicial requerida por Expedito Barbosa de Lima, brasileiro, casado, garimpeiro, residente e domiciliado nesta cidade, contra Rosimar Silva de Lima, brasileira, casada, do lar, que era residente nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, com base nos termos dos n.ºs. I e II do Art. 231 do CC, n. III, do Art. 2º, § 1º do Art. 3º do CAPUT do Art. 5º, todos da Lei n. 6515 de 26 de dezembro de 1977, e por este Edital ou seja por este meio CITA a ré Rosimar Silva de Lima, acima qualificada, do seguinte despacho: "R. A. Cite-se a suplicada por Edital, pelo prazo de 20 dias, para a audiência de conciliação, que será

realizada dia 28 de dezembro do corrente ano, às 10 horas. O prazo para defesa fluirá a partir da audiência, caso não compareça a ré. Itaituba, 25.11.83. (a) Clélia Maia". Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 1983. Eu, a) assinatura ilegível, escrevente juramentado servindo de escrivão no impedimento ocasional do titular, datilografei e subscrevo.

Dra. CLÉLIA MAIA  
Juíza de Direito da 1ª Vara

(T. n. 02752 - Reg. n. 5949 - Dia 05.12.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL







## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Anito Pílnio Badaró - L. - 400,00 - Aldu - de Mesquita - DP - 80.000,00 - Auréo de Jesus Alves Corrêa - DP - 49.119,38 - Amazonino Santana Batista Moita - NP - 17.968,70 - Antônio Bezerra de Siqueira - NP - 533.706,67 - Braga e Cia. Ltda. - DP - 69.559,00 - Concordia Ind. Com. Madeira Ltda. - DP - (2) - 1.733.557,00 (2) - Clóvis Fernandes das Chagas - NP - 32.119,32 - Esquadrias Met. Ltda. - DP - 500.000,00 - Fernando Carlos da Silva Souza - CEFCG - 2.500.000,00 - Feliz Sena de Oliveira - LC - 78.180,00 - H. Santos Com. e Nav. Santos Ltda. - DP - 110.008,80 - Irmãos Ferreira Ltda. - DP - 133.200,00 - Iza dos Santo Lola - DP - 58.130,00 - J. R. Ramos - DP - 118.920,00 - Juvenal Aprígio dos Santos - (2) - DP - 87.000,00 (2) - José Arlindo Cardoso dos Santos - DP - 23.980,00 - José Sávio Santos Ferreira - NP - 52.023,19 - Luiz Guilherme Koury Maués - LC - 59.633,81 - Manoel Gomes Ferreira - DP - 604.000,00 - M. A. Pereira da Costa - DP - 33.600,00 - Macorex Mad. Com. Rep. Exp. - DP - 76.000,00 - Marilete V. Guedes - LC - 54.589,08 - Martinho de Souza Monteiro - LC - 22.560,21 - Moacyr de Campos - LC - 22.560,21 - Mário José Bandeira dos Santos - LC - 43.373,04 - Maria Eylamar Gonçalves de Oliveira - (4) - DP - 21.349,00 - 86.154,00 - (2) Máximo Gomes de Oliveira - (2) - DP - 48.145,00 (2) - Relojoaria Nunes Gomes - DP - 401.000,00 - Relojoaria Perini - DP - 432.191,10 - Raimundo Egídio de Castro Ferreira - LC - 20.976,80 - Ubiratan Souza Pessoa - NP - 25.173,77, pelo que ficam ditos devedores intimados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 01 de dezembro de 1983.

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. n. 02747 - Reg. n. 5939 - Dia 05.12.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Carneiro Decor. Rep. Ltda. João Guilherme Simões dos Santos, Raimundo de Souza Tavares, Pedro Sobreira, Lincoln Tomio Kamada, Raimundo Martins da Cruz, Mário Al Pereira Moraes, Bernardo Araújo da Cunha Gonçalves, Severino José Nobre da Costa, Luiz Carlos Pereira, Paulo César Donato de Araújo, Alfuiboro Ruy Fracó Daguer, João Queiróz de Souza, José Mário da Costa Ferreira, Sađi Duarte Maia, Jorge David Oliveira Filho, Fábio Collet Mário de Medeiros, Aldenor Guimarães Meirelles, Roberto Sérgio dos Santos Alves, Eliçalva Maria de Castro Alves, Ângela Maria Miranda Hanna, José Gerken, Miguel Chaves de Souza, Sônia Maria Martins Leonel das Neves, Aldair Rodrigues da Costa, Jandira Silveira do Régo Valença, Cimendes C. Ind. M. Ltda.,

Fernando C. S. Souza, Evandro Souza Pinto, Francisco Barbosa de Oliveira, Aurenny Lustos Pereira, Roberto Nazareno Chada Ramos, Maria Djanira Modesto da Silva, Nicomedes Correia Lima Sobrinho, José Valtex Alexandre Aguiar, Magazines Com. Prom. Rep., Walmir Figueira, Maria S. de Jesus Soares, Irmãos Guimarães, Itucati Gomes de Castro, Getúlio Batista, Eliza Baena, Editora Horizonte Cultural, Abidís Ribeiro Araújo Filho, Francisco Vieira da Costa, Raimundo Teixeira Jaques, Carlos Virgílio Lobato, Gavisa Ind. Com. Mad. Ltda. A. L. Silva, Raimundo Antônio Feliz Ferreira, Carlos Augusto Baia Pinto, Maria Suely de Alfaia Santos, Ind. de Mad. Stélio Ltda., Com. de Mad. Irmão Reis., Distr. Bebidas Marajoara, Antônio Matos Pavanitos, Editora Horizonte Cultural, Álberes Sebastião da Silva Azevedo, José Aleixo Rodrigues Vieira, Geraldo Alves Aguiar, Manoel Cassiano Monte, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte de Varig, Banco do Estado do Pará, Banco Bamerindus Brasil, Financ. Bemge, Finasa S/A, Vasp, Constr. Villa Del Rey, Cruzeiro do Sul, Bradesco, Banco do Estado de Goiás, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Malhas Mônica Ltda., Banco Real S/A., Unibanco Francês e Brasileiro S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Nacional S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Lar Brasileiro S/A., Banco Itaú S/A., Marquart e Cia., G B A Livros Ltda., Banco Sul Brasileiro S/A. Banco Real S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (1) cheque dois (2) contratos cheque especial, vinte e nove (29) notas promissórias, sete (7) (7) letras de câmbio, um (1) triplicata e trinta e quatro (34) duplicatas de contas mercantis nos valores de 5.700,00 - 10.815,00 - 10.815,00 - 20.883,64 - 4.668.406,40 - 5.404,00 - 5.403.010,88 - 437.966,12 - 105.037,50 - 25.640,73 - 3.538.314,23 - 300.475,00 - 25.979,00 - 111.440,00 - 23.809,00 - 55.107,00 - 150.910,00 - 81.150,00 - 66.920,00 - 86.410,00 - 48.048,00 - 32.530,33 - 32.530,33 - 10.000,00 - 10.000,00 - 29.000,00 - 46.528,00 - 40.100,00 - 340.399,20 - 165.966,00 - 50.004,00 - 50.004,00 - 50.004,00 - 23.300,00 - 20.666,00 - 20.800,00 - 20.686,86 - 18.537,94 - 25.570,00 - 25.586,89 - 18.199,18 - 14.055,12 - 45.782,74 - 146.850,00 - 6.863,00 - 169.608,00 - 109.671,76 - 125.799,84 - 72.023,12 - 41.319,24 - 20.000,00 - 649.252,24 - 38.160,00 - 400.000,00 - 58.300,00 - 73.500,00 - 50.000,00 - 24.392,50 - 341.109,00 - 20.240,00 - 22.365,00 - 612.843,50 - 612.843,50 - 37.680,00 - 150.000,00 - 21.333,00 - 124.000,00 - 124.000,00 - 86.700,00 - 1.355.000,00 - 1.150.320,00 - 361.629,60 - 5.400,00 - 74.250,00 - 70.000,00 - 300.000,00 - 230.000,00 - 489.000,00 - vencimentos vários por V. Ss., não pagas, a favor de Varig, Banco Est. do Pará S/A., Banco Bamerindus Brasil, Financ. Bemge, Finasa, Vasp, Constr. Villa Del Rey, Cruzeiro do Sul, Bradesco, Cruzeiro do Sul, Banco do Estado de Goiás - Cia. Créd. Financ. Inv., Banco Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Malhas Mônica, Ferrara, Shopping Eldorado, Imifarma, Cerama, Sano S/A., Ind. Com. Mad. Caçula, Tecelagem, Taquara, Edit. Mor., Ind. Com. Mov. Áurea., Saliba Filhos & Cia., Perfon, Engemac, Dinamo, Mapasa, Cinart, Casa dos Pneus, Cifema, Grupo Xerfan, Macon, Ind. Bebidas



Milani, Marquart e Cia., GBA Livros, Racional Ltda., Rodrigues e Cia., Pinheiro e Silva, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias o cheque, os contratos de cheque especial, as letras de câmbio a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém, Pa., 30 de novembro de 1983.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. n. 0523 - Reg. n. 5938 - Dia 05.12.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Hélio de Araújo Sampaio (dra. Maria Avelina Hesketh)  
Apdo: Espólio de Crispim Moreira de Souza (dr. Felipe Melo Filho)

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de dezembro de 1983.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3580)

29a. Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 22 de novembro de 1983, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antonio Medeiros (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível). Em gozo de férias. Des. Manoel Caccella Alves.

#### MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

#### MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D.O. de 15.11.83)

1) Apelação Cível - Capital

Aptes: Raimundo Assunção e Banco Real S.A. (Drs. Wilson Souza e Paulo Xavier de Sá)

Apda: Metalbasa - Metalúrgica da Bahia S.A. (Dr. Felipe de Melo Filho)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Unanimemente, negaram provimento às apelações para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho.

2) Idem, Idem

Apte: José Maria Barbosa (Dr. José Maria Paes Lourinho)  
Apda: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA (Dr. Oswaldo Trindade)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Deprezadas, unanimemente, as preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

3) Idem, Idem

Apte: Importadora e Exportadora Diniz Ltda. (Dr. Wilson Velasco)

Apdo: José Carlos Farinhaki (Dr. Arnaldo Meira)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para anular a sentença e determinar à Dra. Juíza que processe a reconvenção e julgue afinal como entender de direito.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

4) Idem, Conceição do Araguaia.

Aptes: Ana Nunes Figueira e outros (Dr. José Roberto Martins).

Apda: Manah S.A. Comércio e Indústria (Dr. William Boaventura)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Adiado a pedido da Desa. Relatora.

Secretaria do TJE - Belém, (Pa), 28 de novembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 3540)

### 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Férias: Exmos. Srs. Des. Ossiam Almeida e Caccella Alves

Aus. justificada: Des. Nelson Amorim e Orlando Vieira

Procurador: Dr. Carlos Ailson Peixoto

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: a adv. Ana Regina Guimarães de Azevedo a favor de Jorge Sidnei Neves da Silva

- Denegaram a ordem recomendando à Juíza que determine o imediato retorno ao distrito da culpa, votando apenas pela denegação o Exmo. Sr. Des. Cristo Alves e pela concessão, a Exma. Des. Lydia Fernandes que a concedia.

Idem, idem - Impte: o adv. Antonio Freitas Leite a favor de Breno Batista Pinto

- Adiado por falta de quorum em face do impedimento do Des. Pojucan Tavares, Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho componente da 1ª Câmara.

Idem, idem - Impte: o adv. Antonio Freitas Leite a favor de Breno Batista Pinto

- Adiado por falta de quorum em face do impedimento do Des. Pojucan Tavares, Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho componente da 1ª Câmara.

#### CÂMARAS CÍVEIS

Procurador: Dr. Wilton Nóvoa

Embargos Infringentes - Capital - Embte: Lubel Artefatos de Couro S/A (dr. Otávio Meira e outros) - Embdo: Maguary Esporte Clube (dr. Manoel Santana) - Relator - Des. Ricardo Borges Filho

- Unanimemente, receberam os embargos para determinar à dra. Juíza que julgue o mérito, promovendo a instrução do feito.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 29 de novembro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3561)

## JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. 24.064

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no exercício de suas atribuições legais,

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 14 de dezembro vindouro, às 11.00 horas, em a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697), será levado a Leilão Público os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos de Execução Fiscal Intentada pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS contra Companhia Madalrelra "São Miguel" (Processo nº 24.064): Um terreno industrial edificado com várias construções, situado na margem esquerda da Rodovia Arthur Bernardes por onde mede 154m. linha de travessão de fundos projetada para a Baía de Guajará por onde mede 109m e lateral esquerda para o Igarapé do Una por onde mede 130m, lateral direita confinando com terreno pertencente a Indústria e Comércio Aramã Ltda. por onde mede 124m possuindo uma área de aproximadamente 16.765m<sup>2</sup>. Referido terreno encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, em nome da Companhia acima referida, no livro 3-11, sob o nº 45.465 e averbação sob o nº 83.943, datado de 20.04.78, encontrando-se implantado no local o parque fabril da Empresa. Terreno dotado de um muro alto em alvenaria, rebocado e pintado, servindo, digo, servido por dois portões em ferro vãos e alturas elevadas, área cimentada, infra estrutura necessária ao funcionamento da Indústria. Avaliado em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzelros). Beneficiárias: Três (3) galpões contíguos, assim discriminados: Galpão 01 - com área de 3.024m<sup>2</sup> (28,00m x 108,00m) destinado a fabricação de



molduras, parte administrativa da empresa e ferramentária, avallado em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Galpão 02 - com área de 1.512m<sup>2</sup> (28,00 x 54,00m), destinado a produtos acabados e a subestação, avallado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); Galpão 03 - com área de 1.512m<sup>2</sup> (28,00m x 54,00m), destinado a fábrica de esquadrias e sanitários dos operários, avallado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). As avallações concernentes aos 3 (três) galpões descritos, foram feitas com base no metro quadrado de construção aplicada pela CODEM. Características construtivas. Fundações em estacas, blocos e vigamentos em concreto armado estrutura metálica, paredes de fechamento em alvenaria de tijolos, parte aparente e parte em reboco; vãos de ventilação e iluminação em basculantes de ferro, cobertura em telhas de alumínio, sobre estrutura metálica em forma de arcos, pés direito de 06,00m cada; piso em concreto simples com revestimento em cimentado liso, dotados de drenagem de águas pluviais feitas por galerias de concreto armado, calhas e condutores metálicos; sistema de proteção contra incêndio, e instalações e iluminações tipicamente Industrial. Parte administrativa - Composta com um prédio de dois pavimentos abrangendo uma área de 384,00m<sup>2</sup>, dotado de estrutura de concreto armado, fechamento em paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso do pavimento térreo em concreto simples e do superior em laje de concreto com respectivos revestimentos em carpetes e vulcapiro; e do superior em laje com revestimento em mármore; divisórias e esquadrias em madeira trabalhada, servida de instalações elétricas e hidro-sanitárias, avallados em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), galpão de estufados. Possui 1.176m<sup>2</sup> (28,00m x 42,00m) estrutura metálica, cobertura com telhas de alumínio assentos em estrutura metálica em forma de arcos, fechamento em paredes de alvenaria e basculantes de ferro, piso em concreto simples com capeamento em cimento liso, pé direito 08,00m, dotado de sistema completo de proteção contra incêndio e instalação de iluminação do tipo industrial, avallado em Cr\$ 5.880.000,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros). Galpão destinado a matéria prima possui 1.512m (48,00m x 36,00m), estrutura metálica, cobertura em telhas de alumínio assentos em telhado de estrutura metálica, piso em concreto simples com capeamento em cimento liso, pé direito de 06,00m, dotado de instalação elétrica, não possui fechamento. Avallado em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). Duas edificações, construídas em alvenaria com área total de 141,00m<sup>2</sup> destinadas as estufas com capacidade para 120,00m<sup>3</sup>, de madeira. Avalladas em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), Casa das Caldeiras - Possui 240m<sup>2</sup> de área construída, metálica, cobertura em telhas de alumínio, piso cimentado, dotado de instalações, não possuindo fechamento. Avallado em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Prédio destinado à portaria - Estrutura em concreto armado, fechamento em madeira e vidraças, forro em laje, piso em concreto simples com revestimento em lajotas, dotado de sanitários com paredes revestidas em azulejos, instalações elétrica e hidro-sanitárias, pé direito 02,80m, com área total de construção 12,00m<sup>2</sup>. Avallado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). A presente avallação foi elaborada com a tabela de valores, aplicada pela CODEM. Existentes no galpão 01 de fabricação de molduras - 1º Um conjunto de máquinas destinadas ao setor de emendas, fabricante industrial Woodworking Machlene - Co. Inc. características; mod. FJS-25, séries FJS-25-5-4273 e 6-3519-8473, ano 1973, constante de emendadeira, frezadeiras, transportador, alimentador e traçador pneumático série N-510L-S-4425-73, acoplado com motor Sterling modelo BU 754DF242, tipo JKK 1760 rpm, 5 cv. Avallado em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). 2º - Uma plaina, de 4 faces tipo moldureira, marca Diehl, modelo D-58; ano 1973, série 73m-2038-2662, acoplada com motores elétricos. Avallado em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). 3º Uma plaina, de 4 faces moldureira, marca Diehl, mod. D-58, série 73m2038-1269, acoplado com 6 motores elétricos, ano 1974. Avallado em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). 4º Uma plaina, tipo moldureira de 5 faces, mod. 4NB, série 848, Pauson, ano 1973, acoplado com 4 motores elétricos marca rallance e elxo marca Stetsonross, nº 8408. Avallado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). 5º Uma serra circular, marca Diehl, mod. SL-52, com esteira automática simples, série 73m 2039-1-2683, ano 1974, acoplado com motor elétrico. Avallado em 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). 6º Uma plaina desengrossadeira, de 3 faces, 510mm marca Raimann, série 8715, ano de fabricação 1973, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). 7º Uma plaina desengrossadeira, de (1) face 510mm, marca Raimann, série 8841, ano

1973, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). 8º - Um traçador horizontal, marca Invicta, ano 1973, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 9º Uma reserra, com volante de 1.000mm, marca Raimann, ano 1970, acoplado com motor elétrico. Avallado em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 10º Uma serra, circular de precisão, marajó, tipo Raimann, com motor e mesa fixa e outra corrediça, ano 1973. Avallado em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). 11º Uma plaina desengrossadeira, Raimann, de 1 face, 510mm de largura acoplada com motor elétrico, série 8841 ano 1973. Avallado em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). 12º Uma plaina, marca Raimann, de 3 faces 510mm, ano 1973, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros). 13º Uma respingadeira, tipo Raimann, de 4 elxos, série 8824, ano 1973, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). 14º Uma reserra - marca Stetsonross, nº 8337, de 36 de diâmetro, volante de 920mm, acoplada com motor elétrico de 20HP ano 1979. Avallado em Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros). 15º um compressor, marca Atlas - COPCO, estacionário mod. GA-308,220v. Avallado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). 16º Um compressor, de marca Primax, mod. 80 220v 2 estágios, pressão de trabalho 175. 1BS/min. Pol 2, deslocamento de 80 pés/min. acoplado com motor elétrico de 20cv. Avallado em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). 17º Um forno elétrico completo, para 1.200º, fabricação de Sociedade de Engenharia e Industrial S/A, SEI. Avallado em Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros). 18º - Um motor esmeril, de coluna blindado, marca JOWA ME-B-10-15, equipado com motor elétrico de 1.5cv. nº 46780. Avallado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). 19º Um motor esmeril de coluna marca Jowa, acoplado com motor de 1cv. nº 46783. Avallado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). 20º Um motor esmeril, fabricação de Indústria Eletro Mecânica, equipado com motor de 1,5, mod. 800 278. Avallado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). 21º Uma máquina afiadora (Ouafiadeira automática) de serras circulares, tipo AS-800 motorizadas, acoplada com motor (3) elétrico, fabricação, Geuer máquinas Ltda, ano 1976, série AS-600. Avallado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). 22º Uma retifica Universal Stehle, tipo A-40, nº 4.643. Avallada em Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). 23º Uma afiadeira, copiadeira, fabricação de Inited Tool Cop, mod. 400 série 638, acoplada com motor elétrico. Avallada em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). 24º Uma afiadeira de faca de plaina marca Invicta, acoplada com motor Asten de 1,5 cv. Avallada em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). 25º Uma máquina elétrica de emendar serra de fita estreita, fabricação Ribao, nº 6894, tipo Al. Avallada em Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros). Galpão n. 02 - de produtos acabados. Um transformador marca CEMEC, de 750 KVA, de 13.200 vp 380 v. Avallado em Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). 27º - Um transformador de 245 KVA, de 13.200 vp 220 v. Avallado em Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). 28º - Um transformador, de 75 KVA, e um quadro de controle de distribuição. Avallado em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Galpão n. 3 - de fabricação de molduras. 29 - Uma serra circular multilâmina DG c/esteira automática, marca Invicta, ano 1976, acoplada com motor elétrico. Avallada em Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). 30 - Três traçadores, horizontais marca Invicta, acoplados com motor elétrico. Avallado em Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). 31 - Uma reserra basculante, marca Invicta, n. 3962/6-76, ano 1976, acoplado com motor elétrico. Avallado em Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). 32 - Uma reserra circular basculante marca Invicta, n. 3987, ano 1976, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). 33 - Uma serra circular basculante, marca Invicta, mod. saturno n. 4608, ano 1976, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). 34 - Uma furadeira, horizontal Raimann, marca marajó, ano 1972, acoplada com motor elétrico. Avallada em Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). 35 - Uma lixadeira, marca Invicta de 2.600 mm x 800mm. com disco, mod. astral ano 1976, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). 36 - Uma serra circular basculante tipo Invicta, mod. saturno n. 3951, ano 1976, acoplada com motor elétrico. Avallado em Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). 37 - Uma plaina desengrossadeira, marca Raimann, tipo aberto 510mm, de largura útilmo mod. DA-5, n. 46940, série 8732, ano 1973, acoplada com motor elétrico. Avallada em Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). 38 - Uma



furadeira, horizontal, marca Raimann, série 8982, ano 1975, com motor elétrico. Avaliada em Cr\$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros). 39 - Uma serra circular-esquadrejadeira, marca Invicta, com riscadores, de 2500, mod. Tetra, ano 1976, com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). 40 - Uma desempenadeira, tipo Raimann, 410 mm, de largura série 8774, ano de fabricação 1973, com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). 41 - Uma serra circular marca Raimann, c/esteira de avanço automático, série 8735, ano 1973, com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). 42 - Uma furadeira, múltipla automática, marca Gauer, com 6 colunas n. 19 série L, ano 1976, acoplada com 07 motores elétricos. Avaliada em Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). 43 - Uma desempenadeira, marca Invicta, de 2200 x 420mm, mod. plamac. n. 4561, ano 1976, com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). 44 - Uma desempenadeira, marca Invicta, com mesa ratificada, de 1.800mm x 350mm blindada mod. plamac. n. 6489, ano 1976, com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). 45 - Um putia, marca Raimann, tipo marajó, com mesa de 800mm x 900mm, série 8789, ano 1973, com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). 46 - Uma respingadeira, múltipla marca Gauer, automática, n. 25 série, RT, ano 1976, com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). 47 - Uma lixadeira universal, de fita c/mesa e disco lixador, marca Raimann, ano 1973, com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). 48 - Uma furadeira, marca Raimann p/veneziana acoplada com motor elétrico. Avaliado em Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). 49 - Uma estufa, tipo Canadense, marca Moore, de 32 pés, em alumínio completa com todos os pertences. Avaliado em Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). 50 - Uma Caldeira a vapor, marca Menark, estacionária horizontal com capacidade de produção de 4.000 kg/h de vapor SAT, pressão útil de 10 atms. P.M.T.P. 10/kg. cm<sup>2</sup>PP 16kg. cm<sup>2</sup>. OC 2.560.000 kg/h. n. 2240 ano fabricação 1974, equipada com ante fornalha econômica removível e chaminé de 30 metros. Avaliado em Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). 51 - Um sistema central de aspiração, retenção e filtragem e ciclização de serragem, para o sistema de aspiração de serragem, do setor de preparação com tubulação para máquina. Avaliado em Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 52 - Um sistema de aspiração e ciclização de serragem para o setor de molduras. Avaliado em Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). 53 - Um silo metálico, com capacidade para 500m<sup>3</sup> de serragem, com torre metálica, executada em ferro contoneira altura 4 metros, base 4.000 x 4.000mm, escada de marinho de 35m e 04 patamares. Avaliado em Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). 54 - Um coclone BT e um filtro de mangas FADE. 36 - Sistema de transporte pneumático de serragem, com registro BY - pass. para jogar material do incinerador e um sistema de transporte pneumático do picador ao silo. Avaliado em Cr\$-900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). 55 - Uma empilhadeira, Hyster, H 50K para movimentação até 2.500 kgs. n. de série 2388. Avaliado em Cr\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). 56 - Uma empilhadeira marca Hyster H 50 n. de série 3.800, para movimentação até 2.500 kgs. Avaliado em Cr\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). 57 - Uma empilhadeira, marca Hyster H 80 J mod. motor 4203, para movimentação até 4.200 kgs. Avaliado em Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Importa a presente avaliação na quantia de Cr\$-186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de cruzeiros). Apregoará o Leiloeiro Público Benjamin Cardoso, e, quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ciente de que a venda será feita pelo maior lance, com dinheiro a vista, ou a prazo de três dias, mediante caução idônea, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. O arrematante pagará a comissão do Leiloeiro e demais despesas contadas, bem como as custas da Carta de Arrematação, sendo que nos respectivos autos consta que os mesmos bens estão também penhorados nos processos de números 22.857, 23.147, 24.063, 24.110, 24.132 e 24.218, cujo valor total originário de Cr\$- 4.671.650,09 (quatro milhões seiscentos e setenta e hum mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e nove centavos), inexistindo menção a qualquer recurso pendente de decisão. E, para que se não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial, com expediente judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Júlia das Graças A.

Menezes, auxiliar judiciário, o datilógrafo e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

— EDITAL —

A DOUTORA YVONNE SANTIAGO MARINHO faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado FRANCISCO MORAES, "NEGO FRANZ", brasileiro, solteiro, paraense, ajudante de pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, sito à 5ª Rua de Marituba - Marituba, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º inciso II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste, no diário oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 25 de novembro de 1983.

EU, Margui Lima Gaspar, escrivão, o subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

2ª VARA PENAL

(G. Reg. nº 3561)

EDITAL

A DOUTORA YVONNE SANTIAGO MARINHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Alfredo Lima Santalices, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO MIGUEL ALFAIA CARDIAS, brasileiro, casado, paraense, motorista, residente e domiciliado nesta capital, sito à Rua Augusto Corrêa nº 762 - Guamá, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, item II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar a partir da data da publicação deste no diário oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 25 de novembro de 1983.

EU, Margui Lima Gaspar, escrivão, o subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

2ª VARA PENAL

(G. Reg. nº 3561)

**TODOS  
PELO PARÁ**

Governo

**Jader Barbalho**





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.137

BELÉM-SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 300.

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar o Bacharel João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, para responder pelo expediente da Comarca de Alenquer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 30 de novembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente.

(G. Reg. nº 3580)

PORTARIA Nº 301.

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do Cargo em Comissão de Assessor de Câmara a Bacharela Maria da Conceição de Mattos Souza.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 30 de novembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente.

(G. Reg. nº 3580)

PORTARIA Nº 302.

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS  
Do Tribunal de Justiça  
RESENHAS  
Da Justiça Estadual  
EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

RESOLVE:

Nomear a Bacharela Maria da Penha de Mattos Dias, para exercer o cargo de Assessor de Câmara junto ao Desembargador Calistrato Álvés de Mattos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 1º de dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA.  
Presidente.

(G. Reg. nº 3580)

## RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZA: DRA. RUTÉA FORTES.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

-Proc. nº 2.098/83 de Ação de Despejo. A: Carlos José dos Santos. R: Iranildes Assunção Braga. Advogado: Dr. João Berckmans de L. Ferreira. Sentença: Assim sendo, com fundamento nos artigos 319 e 330, inciso I, da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, julgo procedente o pedido assinado à Ré o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo. Condeno-a ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I.

-Proc. nº 2.108/83 de Ação de Despejo. A: Neusa Santos dos Santos. R: João Batista Ferreira. Advogado: Dr. Celso Burlamaqui Freire. Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

-Proc. nº 2.085/83 de Ação de Despejo. A: Josina Pereira da Silva. R: Demétrio de Oliveira Pantoja Filho. Advogado: Dr. Jayme Bentes. Despacho: À conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios.

-Proc. nº 2.101/83 de Ação de Despejo. A: Ellen Maria Câmara Cutrim. R: Virginaldo Ferreira Diniz. Advogados: Drs. Ronaldo Koury Maués e Nelson Cunha, respectivamente. Despacho: Diga o autor sobre as petições de fls. 17 e 21.

-Proc. nº 2.101/83-A de Impugnação ao Valor da Causa. Impugnante: Virginaldo Ferreira Diniz. Impugnado: Ellen Maria Câmara Cutrim. Advogados: Drs. Nelson Cunha e Ronaldo Koury Maués, respectivamente. Despacho: Diga o impugnado, no prazo legal.



-Proc. nº 1.440/82 de Ação de Despejo. A: Espólio de Salim Mastop. R: Luiz Bezerra Freitas. Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Alirio Franco Daguer, respectivamente. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 36. Expeça-se mandado.

-Proc. nº 1.984/83 de Execução. A: Banco Brasileiro de Descontos S/A. R: Frigorífico Três Azes Ltda. Advogado Dr. Paulo Sérgio F. de Souza. Despacho: Como requer.

-Proc. nº 1.709/83 de Execução. A: Graciete Costa de Araújo. R: Raif Jorge Mauad. Advogados: Drs. João Marques e Moacir Morais, respectivamente. Despacho: Diga a parte contrária, sobre o requerimento e documentos de fls. 20 e 22.

-Proc. nº 2.078/83 de Execução. A: Transcata S/A - Transportes, Representações e Comércio. R: MM. Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior. Despacho: Cite-se.

-Proc. nº 2.012/83 de Execução. A: Pedro Marcos dos Santos. E: Antônio Dantas de Oliveira e sua mulher. Advogados: Drs. Eduardo Flávio de L. Marçal e João Diogo de Sâles Moreira, respectivamente. Despacho: Vistos, etc. Considerando que o pagamento foi efetuado, na forma da lei, julgo extinta a presente execução, "ex vi" o disposto no art. 794 do C.P.C., inciso Iº Custas ex vi legis. P.R.I.

-Proc. nº 2.120/83 de Execução. A: Adimar Pereira Menezes. RR: Ricardo de Freitas Albuquerque e Nivaldo Oliveira Guimarães Filho. Advogada: Dra. Marianella Lobato de Miranda. Despacho: Cite-se.

-Proc. nº 2.075/83 de Ação Falimentar. A: Olivetti do Brasil S/A. R: Assistec Máquinas Ltda. Advogados: Drs. Luiz Fernando Guaracio da Lua e Raimundo Paulo O. Dias, respectivamente. Despacho: Arbitro em 20% sobre da condenação, ou seja, do débito. À conta.

-Proc. nº 2.147/83 de Ação de Cobrança. A: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará. R: Amélia da Silva Pantoja. Advogado: Dr. Orlando Fonseca. Despacho: Designo o dia 04 de janeiro vindouro, às 10 hs., p/ a audiência, devendo-se a ré citada p/ nela comparecer, oferecendo defesa e produzindo prova. Intime-se o Autor.

-Proc. nº 2.062/83 de Ação de Consignação em pagamento. A: Maria José Abreu de Lima. R: Carlos Gonzales Navegantes. Advogado: Dr. Jacy Monteiro Colares. Despacho: I)- Intime-se o advogado da requerente a cumprir o despacho de fls. 26, no prazo de três dias. II)- Oficie-se à distribuidora solicitando informações sobre qual a data em que foi distribuída p/ a 6ª Vara a ação Renovatória.

-Proc. nº 2.117/83 de Ação de Consignação em pagamento. A: Raimundo Martins Filho. R: Albino Fonseca da Silva Netto. Advogados: Drs. Cecília dos Santos Carneiro e Octávio Guilhon. Despacho: Diga o Autor sobre a petição de fls. 22.

-Proc. nº 1.632/83-A de Habilitação de Crédito. Requerente: Banco da Amazônia S/A - BASA. Requerida: Parquet Paulista da Amzônia S/A. Advogado: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. Despacho: Informe o Sr. Escrivão em que Vara e Cartório corre a ação de falência contra a requerida.

-Proc. nº 2.014/83 de Carta Precatória Itinerante. Deprecante: Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo-SP. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio desta Comarca. Objeto: Busca e Apreensão de uma motocicleta tipo CG 125. Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 17, com as formalidades legais. À conta, após, devolva-se ao Juízo depreicante, com nossas homenagens.

-Proc. nº 1.947/83 de Sequestro. A: Alberto Tavares Duarte RR: Irinéa da Silva Santos e Jairo Caruso Pompa. Advogados: Neomizio Lobo Nobre e Adil Salgado Vieira, respectivamente. Despacho: Acolho as razões de fls. 45/46 e indefiro o pedido de fls. 42, verso. Quanto a caução, determino p/ a mesma, seja depositada em Juízo a quantia de Cr\$- 3.000.000,00.

-Proc. nº 2.150/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Cláudia Darla Lobato Falcão. Advogado: Dr. Henrique de Mélo Rodrigues Filho. Despacho: Diga o M. P.

-Proc. nº 2.151/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Ana da Silva Costa. Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza. Despacho: Acolho o parecer supra, do M. P. Expeça-se Alvará, com as cautelas legais.

-Proc. nº 1.849/83 de Requerimento de Alvará. Requerente: Carlos Eduardo Gomes de Camargo e outro. Advogados: Drs. Moacir Morais Filho e Fernando da Silva Gonçalves. Despacho: Sim, expeça-se o Alvará, com as cautelas e formalidades legais.

-Proc. nº 1.737/83 de Ação de Consignação em pagamento. A: Raimunda Dias Quaresma. R: Clarice Silva de Souza. Advogados: Drs. Moacir Morais Filho e Joaquim Vasconcelos,

respectivamente. Despacho: Diga o apelante, no prazo de cinco dias.

-Proc. nº 2.021/83-A de Impugnação ao valor da causa. Impugnante: Mancio Rodrigues Lima. Impugnado: Espólio de Maria Carmelita da Silva e Zenith Cordeiro da Silva. Advogados: Drs. Paulo Lamarão e Vera Lúcia da Silva Freitas, respectivamente. Despacho: À conta.

-Proc. nº 2.040/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Manoel Bastos de Araújo e Josefa Izídio de Araújo. Inventariante: Edilena Araújo Fonseca. Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer. Despacho: Em últimas declarações, dizendo os interessados. Prossiga-se até o cálculo.

-Proc. nº 1.211/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Francisco Severino Magalhães. Inventariante: Sônia das Gvaças Libdy Magalhães. Advogado: Dr. José Maria de Araújo Pinto. Despacho: À conta.

-Proc. nº 1.416/82 de Inventário dos bens deixados por falecimento de João Dias da Silva. Inventariante: João Luiz Dias da Silva. Advogada: Dra. Suzana Christina Dias da Silva. Despacho: Sim. Notifique-se a inventariante e os herdeiros, p/ constituírem novo advogado, no prazo de 10 dias.

-Proc. nº 1.470/82 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Edgar Augusto da Silva e Adelaide de Lima e Silva. Inventariante: Elza de Lima e Silva. Advogada: Dra. Sônia Amaro Pingarilho. E Despacho: Digam os demais interessados.

Belém, 30 de novembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão.

#### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Domingos Sávio de Oliveira. Embargada: Agropecuária do Olho D'água Ltda. Despacho: "Recebo os embargos e, nos termos do artigo 1.052 do Código de Processo Civil, determino seja suspenso o curso do processo principal. Indefiro a restituição liminar do bem penhorado ao embargante, porque não estão suficientemente comprovadas as suas alegações, em o pedido de fls. 2/3. Seja a embargada citada, para, querendo no prazo de dez (10) dias, oferecer a contestação que tiver". (30.11.83) Advogados: Drs. Oswaldo Nascimento Genú, Paulo Lamarão.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: João Francisco dos Santos Tourão. Ré: Sebastiana Rodrigues da Mota. Despacho: "Seja a ré citada para vir ou mandar receber, em Cartório, a quantia referida na inicial, no dia 09 do mês de dezembro vindouro, às 11:00 horas, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, apresentar a contestação que tiver. (30.11.83) Advogado: Dr. Haroldo Emanuel Maciel do Vale.

2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: Manoel Gonçalves da Silva e sua mulher, dona Maria da Luz da Silva. Ré: Domineia da Silva Damasceno. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (30.11.83) Advogados: Drs. Rui Bahia, Joaquim Lopes de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., Devedor: Guilherme Ambrósio de Oliveira Nascimento. Despacho: "Tem razão a credora! Dispensa-se, no caso, a valiação dos bens penhorados, uma vez que, nos termos do artigo 818 do Código de Processo Civil, apesar de não serem imóveis, ditos bens estão gravados de hipoteca e os interessados fizeram constar da escritura correspondente o valor ajustado, entre eles, dos mesmos. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir os valores do débito principal (Cr\$-1.611.300,00); dos juros de mora; das despesas processuais; dos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, e da correção monetária". (30.11.83). Advogado: Dr. Orlando Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: SCHERFFER - Equipamentos para Panificação Ltda. Excepta: Indústria Madeireira Uliana Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (30.11.83). Advogados: Drs. Orlando Antonio Fonseca, Reni M. Dotto Christovam Colombo.



2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DA SUPRIMENTO JUDICIAL. (Procedimento Sumaríssimo) Requerente: Belém Diesel S/A. Requeridos: Edilmano João Batista de La-Roque e putros. Despacho: "Nos termos do artigo 9º, inciso II e parágrafo único, do Código de Processo Civil, manifeste-se o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral desta Comarca". (30.11.83) Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: Francisco de Assis Alencar. Réu: Tribunal Regional Eleitoral - TRE. Despacho: "Designe o dia 27.12.83, às 10:00 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, deferindo as provas que por ventura queiram as partes produzir. Cite-se". (24.11.83). Advogado: Dr. Antonio Oscar C. Moreira (Despacho da Dra. Rosa Portugal).

2a. Vara Cível - ÓRFÃOS. TUTELA. Menores: Elessandro Vilhena Teixeira e Helen Carla dos Santos Vilhena. Requerente: Dr. Curador Geral de Órfãos. Interessada: Terezinha de Jesus dos Santos Vilhena. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 15 e, nos termos do artigo 406, inciso I, combinado com o artigo 409, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, nomeio a senhora Terezinha de Jesus dos Santos Vilhena tutora da menor sua neta Helen Carla dos Santos Vilhena, nascida a 02 de dezembro de 1981, devendo, a nomeada prestar o necessário compromisso, no prazo prescrito pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil". (30.11.83) Advogado: Dr. J. J. Fonseca, Curador Geral de Órfãos.

2a. Vara Cível - ÓRFÃOS. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Maria de Jesus Rebêlo Nascimento. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 2/3 porque a alienação do imóvel, deixado por falecimento de Dêo Nascimento, somente poderá ser apreciada no processo de inventário ou arrolamento que deverá ser requerido, consoante as disposições dos artigos 928 e 983 e seguintes do Código de Processo Civil". (30.11.83) Advogado: Dr. Emílio José Rebêlo.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Raimundo do Nascimento. Requerente: Dr. Curador Geral. Despacho: "Para que a substituição da curadora do interditando Raimundo do Nascimento venha de se fazer legal e regularmente, sejam prestados por ela, nos termos do artigo 919 do Código de Processo Civil, as custas devidas". (29.11.83) Advogado: Dr. Curador Geral de Interditos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: José Augusto Alves Leal. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (30.11.83). Advogado: Dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: E. George & Cia. Ltda. Devedor: Aldenir Alves da Silveira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (30.11.83). Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR SERVIÇO DOMÉSTICOS. Autora: Rosa Helena Pernambuco Vieira. Réu: Espólio de Acácio de Jesus Felício Sobral. Despacho: "Seja citado, por mandado, na pessoa de seu representante legal, o espólio acionado, do pedido de fls. 2/6. Indefiro, por falta de amparo legal o requerimento de fls. 7, devendo a interessada, se entender fazê-lo, requerer a medida cautelar devida, observadas as disposições do artigo 801 do Código de Processo Civil". (30.11.83). Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Devedor: Leonel de Jesus Castro. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (30.11.83). Advogado: Dr. Orlando Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Jorge Mendes e sua mulher dona Doralice Baltazer Mendes. Despacho: "Seja expedido o competente executivo citatório". (30.11.83). Advogado: Dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Orlandino Ventura. Réu: José Mário Rnsseti. Despacho: "Cite-se". (30.11.83) Advogado: Dr. Mauro Mendes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Devedor: Alonso Barbosa dos Santos. Despacho: "Seja Expedido o competente mandado executivo citatório". (30.11.83). Advogado: Dr. Orlando Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autora: Eloy Brasileiro Empreendimento. Ré: Maria Ivone Moraes Puty. Despacho: "Seja a ré citada, para, no prazo de cinco (5) dias, aceitar as contas prestadas pela autora, segundo o demonstrativo de fls. 14/15 destes autos, ou contestar a ação". (30.11.83). Advogado: Dr. Wilson Velasco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Maria Borges de Carvalho. Devedores: Emílio da Silva Rodrigues, e sua mulher, dona Dilma Michel Rodrigues. Despacho: "O Credor

José Maria Borges de Carvalho, pretendendo cobrar através de execução, aluguel de imóvel de sua propriedade, deixou de comprovar a existência, em seu favor, do crédito correspondente, pois que não exibiu o contrato de locação respectivo, como exige o artigo 585, inciso IV, do Código de Processo Civil. Assim, não se achando a petição inicial acompanhada de documento indispensável à propositura da execução, determino que o credor, no prazo de dez (10) dias, a corrija, sob pena de ser indeferida". (30.11.83). Advogado: Dr. José Pereira de Magalhães.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Ação de Busca e Apreensão. Autora: Financiadora General Motors S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Réu: Aleixo de Souza Pinheiro. Despacho: "Não estando a carta precatória revestida dos requisitos legais, pois que não integra a mesma, como determina o inciso II do artigo 202 do Código de Processo Civil, o inteiro teor do instrumento do mandado conferido ao advogado da autora Financiadora General Motors S/A - Crédito Financiamento e Investimento, recurso dar-lhe cumprimento, determino seja ela devolvida ao Juízo deprecante." (30.11.83). Advogados: Drs. Luciano Rangel de Aguiar, Maria Irinea Sares.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Elizabeth Vinhas da Silva. Ré: Lucidéa Freitas. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (30.11.83). Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: J. S. Móveis S/A., Eg. José Egypto Vieira Soares e Terezinha Ribeiro de Arruda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (30.11.83). Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO. (Procedimento Sumaríssimo) Autora: Condomínio do Edifício Antonio Velho. Réu: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo. Despacho: "Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores". (30.11.83). Advogados: Drs. Iranêlio Rocha, João Roberto Cavaleiro de Macêdo.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS. (Procedimento Sumaríssimo) Autora: Iracema Nascimento da Silva. Réu: Guaracy Batista da Silva. Despacho: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores". (30.11.83). Advogados: Drs. Rubens Mota, José Antonio Coelho.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Indústria e Comércio Aramã Ltda. Agravado: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Despacho "Mantenho a decisão agravada. Cumpra o senhor Escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores". (30.11.83.) Advogados: Drs. Edilson Baptista de Oliveira Dantas e Maria Madalena Garcia Quites.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1983  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.  
EXPEDIENTE RECEBIDÔ DOS JUÍZES

#### 4ª VARA

Of. s/nº de 21.11.83, do Juízo da 8a. Vara Cível - Fortaleza-Ce., informando ter remetido a Cartá Precatória expedida a req. de Valdir Abreu de Souza na Ação movida contra Alzira Batista da Silva e outros.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Maruko's Acessórios Ltda., por seu advogado, dra. Maria M. G. Quites, requerendo o pagamento do pedido de falência requerida por Plásticos Silvatrin do Brasil - Soc. Comercial.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Sônia Maria da Silva Lopes, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerente sejam entregues os autos de ação renovatória movida contra Sociedade Civil "Laf de



Maria", sejam entregues ao seu assistente técnico para exame e oferecer o seu laudo.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: José Maria de Campos Ribeiro, por seu advogado dr. Laurênio M. Rocha, apresentando rol de testemunhas na ação de indenização que lhe move David Arbide Pinto.

Desp.: N. A. Junte-se.

PETIÇÃO DE: Orlando Geraldo de Leão Guilhon, por seu advogado dr. Humberto M. de Mendonça requerendo o levantamento de depósitos em dinheiro deixados por falecimento de Augusto Benedito de Leão Guilhon, em vários estabelecimentos bancários.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. nº 527/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Seletur - Sol Operadora Turística Ltda.

Adv.: Paulo Roberto Wiedmann

Ex.: Creso Demétrio dos Santos e outro

Adv.: Flávio de C. Maroja

Desp.: À conta para atualização do débito.

Proc. nº 126/83 - EMBARGO DE 3º

Emb.: Gildo Leal Raiol

Adv.: Roberto Santos Araújo

Emb.: Vanilson Ferreira Hesketh

Adv.: em causa própria.

Desp.: Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista

ao apelado para responder, no prazo legal.

Proc. nº 261/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Connel - Indústria Químicas Limitada

Adv.: Normando do Carmo Borges

Ex.: Carlos Augusto Reis Carmona

Desp.: Não tendo o requerido sido encontrado para intimação da penhora, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça às fls. 28, providencie o exequente seja feita tal intimação.

Proc. nº 273/83 - ARROLAMENTO

Inv.: Ana Salomão Zagury

Adv.: Elias Almeida

Inv.: Alegria Salomão Zagury

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 33, de vez que, tendo a inventariante adjudicado o bem inventariado, é a proprietária do mesmo, não havendo mais necessidade de autorização judicial para ser efetuada a sua venda.

Proc. nº 377/83 - DESPEJO

Aut.: Carolina Antunes Martins da Silva

Adv.: Cecília dos S. Carneiro.

Réu: João Batista Moura Barra e outra

Desp.: Expeça-se Mandado compulsório de despejo obedecendo os Sr. Oficiais de Justiça, as determinações legais quanto aos bens móveis, acaso encontrados.

Proc. nº 498/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Izabel Ozório

Req.:.....

Adv.: Wilson Figueiredo

Desp.: À conta.

Proc. nº 499/83-A - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Valdino Vosta - Materiais de Construção

Adv.: Antonio Vaz de Castro

Emb.: Orlando Maciel Rodrigues

Adv.: Em causa própria

Desp.: Certifique o Sr. Escrivão a data de entrada dos presentes embargos à execução.

Proc. nº 501/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Salvio Nazareno Galvão Arcoverde

Adv.: Francisco B. Monteiro

Réu: Inocêncio Cruz Araújo

Adv.: Sérgio G. S. Oliveira

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 523/83 - EXECUÇÃO

Ex.: SPP - Nemo - Comércio Exportadora

Adv.: Humberto H. Vasconcelos

Ex.: Deneci de Almeida

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 538/83 - ALIMENTOS

Aut.:.....

Adv.: Maria R. B. Maia

Réu:.....

Desp.: Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a três (3) salários referência. Designo o dia 23.2.1984, às 9:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o requerido na forma da lei. Intime-se inclusive o M.P.

Proc. nº 543/83 - CARTA PRECATÓRIA

Desp.: Juízo de Direito da C. de Sta. Izabel do Pará, para efetuar a prisão de....., decretada por aquele Juízo na ação de Alimentos requerida por.....

Desp.: O despacho a ser cumprido não determina qual o prazo da prisão do devedor, tornando impossível o seu cumprimento por este Juízo. Por tal motivo, devolvo a presente Carta Precatória com minhas desculpas, pelo não cumprimento da mesma, obedecidas as exigências legais.

Proc. nº 545/83 - DESPEJO

Aut.: José da Matos Lima

Adv.: Luiz Fernando G. da Luz

Réu: Sindicato dos Técnicos de Administração de Belém.

Desp.: À conta.

Proc. nº 566/83 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

Aut.: Expornorte - Exportadora do Norte Ltda.

Adv.: José Maria do Nascimento

Ré: Cobraice - Cia Brasileira de Ind. e Com. S/A.

Desp.: Dentre outros é requisito: indispensável à apelação do art. 839, do C.P.C., a existência de um compromisso escrito de concluir o contrato devendo o contrato preliminar, preencher os requisitos de validade que se exigiriam para o definitivo. A inicial, não está acompanhada de tal documento, daí porque nos termos do art. 616, do C.P.C., determino que o autor, junte o referido documento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da execução. Indefiro o pedido de Busca e Apreensão, liminar, por ser incompatível com a natureza da causa além do que não está formalizado na forma do disposto no art. 801, e itens do C.P.C., combinado com o art. 839, do mesmo diploma legal.

7a. VARA

Proc. nº 140/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Verônica Jesus dos Santos e s/marido

Adv.: José Ribamar Loureiro Braga

Réu: Laura Vasconcelos Mendes e José: Batista da Silva

Adv.: Carlos Hachem Chaves

Desp.: Expeça-se o mandado competente.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1983

JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Eduardo Lassance de Carvalho - Adv. o mesmo

Requerido: Eneas Pereira de Souza

Despacho: O procurador ou melhor o requerente é impedido de advogar de acordo com o artigo 24 da lei complementar nº 40 de 14.12.81, assim deverá o mesmo fazer a devida procuração a profissional habilitado. Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Landry Gomes Almeida Rêgo - Adv. Domingos

Apolaro

Requerido: Aluisio Maciel Barral

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: SEGAL - Serv. Gerais da Amazônia - Adv.

Emidio J. Rebelo

Requerido: Engenorte - Engenharia Const. Ltda.

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Jonas Alves de Souza - Adv. Clodomir Araújo

Requerido: Arnaldo Moura Pinheiro

Despacho: A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido.

DIVÓRCIO

Requerente: Manoel das Graças Vinagre e Maria de Fátima Souza Vinagre - Adv. João Guilherme da Costa

Despacho: Designo o dia 30 de novembro às 9:00 horas para a audiência, que deverá ser feita independente de intimação.

SEPARAÇÃO

Requerente: Sebastião Rodrigues de Queiroz e Maria das Dores Queiroz - Adv. Maria de Nazaré Ferreira.

Despacho: Em vista do impedimento do requerente em vir até este Juízo por motivo de saúde, o mesmo deverá ser ouvido em sua residência, devendo providenciar o devido transporte para deslocamento do Juiz e escrivão. Designo o dia 12 de dezembro às 9:00 horas para ser ouvido o requerido e às 11:00 horas para a requerida, sendo que esta será ouvida neste Juízo. Intime-se.

SEPARAÇÃO

Requerente: Rosângela Sena Alcantara - Adv. Mauro Mendes

Requerido: Lindoval Queiroz Alcantara

Despacho: Defiro o pedido e decreto a separação de corpos pedida, determinando a expedição do respectivo Alvará, assim



como a guarda dos menores até decisão final. Arbitro pensão alimentícia provisória de trinta e cinco por dentro dos vencimentos e vantagens percebidas pelo requerido, mais o salário família, que deverá ser descontado em folha em nome da requerente. Oficie-se ao órgão empregador determinando os descontos e solicitando informações a respeito da quantia percebida pelo requerido. Designo o dia 22 de dezembro às 9:00 horas para a instrução e julgamento. Cite-se.

**JUIZO DA 6a. VARA - CARTA PRECATÓRIA**

Requerente: Maria Helena Sotelo Fernandes - Adv.

Requerido: Carlos Nascimento Levy

Despacho: Cumpra-se.

**DESPEJO:** Ivanildo Nazaré Dias - Adv. Milton Chagas

Requerente: Ivanildo Nazaré Dias - Adv. Milton Chagas

Requerido: Tibiriçá Alves Lacerda.

Despacho: Cite-se.

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Requerente: Cia Brasileira de Ind. Cobraice - Adv. José

Moraes

Requerido: Expornorte - Exportadora do Norte Ltda.

Despacho: Notifique-se.

**BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Importadora de Ferragens S/A - Adv. Laurênio

Rocha.

Requerido: Raphael Siqueira.

Despacho: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: Terranorte - Terraplanagem - Adv. Carlos Ferro

Requerido: W. Prestadora de Serviços - Adv. Iraelides

Holanda

Despacho: As partes para apresentação dos memoriais SEPARAÇÃO

Requerente: Antonio Manuel Almeida - Adv. Jair Albano

Loureiro

Requerido: Liane Maria Almeida - Adv. Joselisa. C. Kauffman

Despacho: Em provas, devendo a requerida falar sobre os documentos anexados ao processo.

Requerimento da Diva Reis Direito, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação Judicial que move contra Osvaldo Nunes Direito, requerendo o prosseguimento do feito. Adv. Vera P. Ribeiro.

OBS: Recebido em cartório em 29.11.83.

**DESPEJO**

Requerente: Donatila Arlete Vaz - Adv. Augusto Roberto K. de Araújo

Requerido: Evandro Rodrigues Alves - Adv. Wilson Velasco

Sentença: Julgo procedente o pedido e determino que o requerido seja notificado para desocupar o imóvel no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 37, haja visto ter decorrido mais de três meses entre a citação e a sentença, condeno mais o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido P.R.I.

**JUIZO DA 7a. VARA - EXECUÇÃO**

Requerente: Ceramus Bahia S/A. - Adv.

Requerido: Blocon Ind. Artefatos - Adv. Luiz Paulo Couto

Alves.

Despacho: Notifique-se o exequente para, em querendo, se fazer representar nos autos.

**JUIZO DA 1a. VARA**

Requerimento de Ademar Kato, requerendo a juntada das procurações anexas, aos autos de Inventário dos bens deixados por Fausta Ciriaco Baena e Inocêncio Garpar Monteiro Baena, passando a partir desta data, a ser o novo procurador dos interessados Atreu Ciriaco Baena, Antonio Ronaldo Baena e Vera Maria Baena Piqueira - Adv. Ademar Kato.

OBS: Recebido em cartório em 30.11.83.

Requerimento de Ademar Kato, requerendo a juntada da procuração anexa, nos autos da Ação Sumaríssima de Reparação de Danos que Fernando Neves Representações Ltda. move contra Raimundo Cardoso Lobato - Adv. Ademar Kato.

OBS: Recebido em cartório em 30.11.83.

Requerimento de Fernando Neves Representações Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Reparação de Danos que promove contra Raimundo Cardoso Lobato, requerendo seja atualizada a conta e após deverá ser expedido o competente mandado de execução e penhora contra o réu: Adv. Ademar Kato.

OBS: Recebido em cartório em 30.11.83.

**JUIZO DA 5a. VARA**

Requerimento de AZPA - Azulejos do Pará S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra

BLOCON - Ind. de Artefatos de Concreto e Eng. Ltda., requerendo a juntada da procuração anexa - Adv. Paulo Lamarão.

OBS: Recebido em cartório em 30.11.83.

**JUIZO DA 6a. VARA**

Requerimento de Modulos Decorações Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Maria de Lourdes Sobral Areas, requerendo seja feita a penhora - Adv. Rosomiro Arrais.

OBS: Recebido em cartório em 30.11.83.

Requerimento de Banco Bamerindus do Brasil S/A., por seu advogado nos autos da Ação de Execução movido contra Raimundo João Martins e Everalda Anastácia do Nascimento, requerendo a desativação do terminal penhorado. Adv. Afonso Victor Cardoso.

OBS: Recebidos em cartório em 30.11.83.

**JUIZO DA 10a. VARA - SUMARÍSSIMA**

Requerente: Fernando Leitão Alves - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: La Rey Corporation - Adv. Nelson Cunha

Despacho: A ré para comprovar a data da citação de despejo que alega na contestação, como também que a mesma ainda esta tramitando e que não foi prolatada a sentença.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO**

ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

**DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA**

Proc. nº - Apelação Cível

Apelante - Ipiranga S/A - Investimento Crédito e Financiamento - Adv. Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves

Apelado - Arthur de Brito Amaral Mendes - Adv. Dr. João Diogo Sales Moreira

Desp.: - R. Hoje. Comprove o Sr. Escrivão se foi feito o depósito dos honorários do perito.

**DRA. SÔNIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA**

Proc. nº 4200 - Separação Consensual

Separando - Euler Blolcatl Rodrigues - Adv. Dr. Maria de Na-

Nazaré Chaar Chaves.

Separanda - Elisabeth Contente B. Rodrigues - Adv. Dr. Osvaldo Trindade

Desp. - Renovem-se para o dia 14 de dezembro, às 10 hs.

Proc. nº 6968 - Alimentos

Requerente - Júlia Angela de Souza - Adv. Dr. Saldy Dias

Requerido - Manoel Marcos de Souza

Desp. - Renovem-se as diligências para o dia 19 de dezembro, às 10 hs.

Proc. nº 7187 - Divórcio Direto não Consensual.

Divorciando - Wilson dos Santos Pereira - Adv. Dr. Raimundo Wilson R.

Divorcianda - Therezinha de Jesus Pereira

Desp. - Tendo em vista o falecimento do Curador nomeado Dr. Washington Carvalho, nomeio para substituí-lo a Dra. Izabel Ozório. Intime-se.

Proc. nº 6665 - Divórcio

Divorcianda - Maria Gomes da Silva Batista - Adv. Dr. Valter Silva Santos

Divorciando - Francisco Batista Filho

Desp. - Baixem à conta.

Proc. nº 6800 - Despejo

Requerente - José Vicente de Miranda - Adv. Dr. Otávio Augusto Chaves

Requerido - Itamar Quadros Ferreira - Adv. Dr. Christovam Colombo

Desp. - Remetam-se os autos ao contador.

Proc. nº 7207 - Despejo

Requerente - Alberto Ferreira - Adv. Dr. Nathanael F. Leitão

Requerido - Oscallino Ribeiro

Desp. - Expeça-se o mandado competente, vez que ré não desocupou o prédio no prazo estipulado na sentença.

Proc. nº 6749 - Divórcio

Divorciando - Raimundo Nonato Aleixo - Adv. Dr. Mra. de Lourdes Costa



Divorcianda — Débora Conde Aleixo  
 Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 16 de dezembro, às 10 hs.

Proc. nº 6623 — Divórcio Consensual

Divorciando — Januário César de Oliveira

Divorcianda — Maria de Nazaré Moraes de Oliveira

Adv. — Dra. Nazaré H. Lira Passos

Desp. — Januário César de Oliveira e Maria de Nazaré Moraes de Oliveira, ambos já qualificados, conjuntamente, por procurador judicial habilitado, requereram que lhes fosse decretado o divórcio, com fundamento no art. 5º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em Juízo, ratificaram o pedido que foi reduzido a termo às fls. 15. A testemunha arrolada, ouvida em Juízo, comprovou a alegação dos cônjugues de que estão separados de fato há mais de cinco anos e que essa separação ininterrupta se iniciou anteriormente a 28 de junho de 1977 como a lei exige. O Ministério Público, em seu parecer de fls. 23, nada após pedido. Pelo exposto: Homologo o termo de acordo de fls. 15 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e decreto o Divórcio de Januário César de Oliveira e Maria de Nazaré Moraes de Oliveira, com fundamento no art. 40 e seu parágrafo 2º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o parágrafo 1º do art. 1.122 do C.P.C. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de praxe. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7429 — DIVÓRCIO

Divorciandos — Pedro Paulo Rodrigues Cardoso e Neldirce Rodrigues Cardoso — Adv. Dr. José Carlos Castro

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 07 de dezembro, às 10 hs.

Proc. nº 7288 — Despejo

Requerente — José Pinto de Souza — Adv. Dr. Celso B. Freire

Requerido — Silvío Marciano Gaia

Desp. — José Pinto de Souza, já qualificado, por procurador judicial habilitado, propôs Ação de Despejo por falta de pagamento contra Silvío Marciano Gaia, com fundamento no art. 36 da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979. Alega o requerente que locou ao requerido o imóvel de sua propriedade situado à Travessa Nove de Janeiro, 2453, nesta cidade, pelo aluguel mensal de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros). Que o locatário está em atraso com o pagamento dos aluguéis de fevereiro a maio do corrente ano. Citado, o requerido não contestou a ação. A revelia do réu faz presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Estando ele em atraso com o pagamento dos aluguéis, é de lhe ser aplicada a norma do art. 52, inciso I da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979: "O despejo será concedido: se o locatário não pagar o aluguel da locação e demais encargos no prazo convencionado ou, na falta deste até o dia dez do mês seguinte ao vencido. "Sobre o assunto, o art. 19, inciso II da citada Lei estabelece: "locatário é obrigado: a pagar pontualmente o aluguel, no prazo ajustado, ou, na falta de ajuste, até o dia dez do mês seguinte ao vencido. "Por força dos dispositivos citados é de ser decretado o despejo do réu por falta de pagamento dos aluguéis. Pelo exposto: Com fundamento nos arts. 19, II e 52, da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, julgo procedente a ação e decreto o despejo de Silvío Marciano Gaia, do prédio que ocupa, já acima descrito. Notifique-se o réu para que o desocupe dentro de quinze dias, sob pena de despejo como determinam os arts. 37 e 43 da citada Lei. Condeno-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10%. Custas. P.R.I.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA DO JUÍZO DA 7ª VARA

Proc. nº 7358 — Execução

Exequente — Saad Esporte Clube — Sociedade Esportiva — Adv. Dr. Fernando Gonçalves

Executado — Clube do Remo, Raimundo Dhéllo Guilhon e Raimundo Souza — Adv. Dr. Pedro Lima.

a) Ilegível

P/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 30/11/1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ — ANA LOBATO

JUIZ DA 2ª VARA

Processo nº 1099/81 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. — Paulo Gomes Vieira

Adv.: José do Carmo S. Martha

Req. — Com. Prod. Agr. Azevedo Ltda. e Nazaré Coelho de Brito Azevedo

Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso

Desp.: — Julgo não provados e, conseqüentemente, improcedentes os presentes embargos, em razão do que declarando subsistente a penhora, em a execução correspondente, do bem imóvel do embargante, mando que prossiga a mesma execução, nos seus regulares termos. Condeno o embargante a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro, considerando o disposto no § 4º do artigo 20 do C.P.C., em Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros). P.R.I.

JUIZ DA 2ª VARA

Processo nº 1949/82 — AÇÃO DE DESPEJO

Req.: — Hernani Dias da Cruz

Adv.: Sergio Couto

Req.: — Raimundo Fidelis Xavier

Adv.: Adalberto A. de Souza

Desp.: — Manifeste-se o autor, explicando: — porque pede o despejo do imóvel nº 4.323 da Avenida Senador Lemos, quando, no contrato cuja xerocópia consta das fls. 42 e verso, é mencionado, como imóvel locado, o prédio, sito, na Avenida Senador Lemos, nº 4.331, e porque — diante de duas escrituras de venda e compra, a que exhibe, lavrada, no Cartório de Notas do 2º Ofício desta Comarca, a 17.5.1979; e a que o réu apresentou, em a contestação, lavrada, no cartório de Notas do 1º Ofício, também desta Comarca, em data de 28.8.1972, ambas relativas ao mesmo prédio ou parte de um imóvel maior, constando, como compradores e vendedores, pessoas que diferem de uma para outra — ainda não procurou dirimir a questão que surgiu e decorrente dessa duplicidade e, na verdade é o legítimo adquirente. Também determino que o autor faça a juntada dos documentos comprobatórios de que pagou, em seu nome o imposto predial desse imóvel identificando como o de nº 4.323 da Avenida Senador Lemos, nos anos de 1981, 1982 e até, se for possível de 1983.

4ª VARA

Processo nº 688/80 — EXECUÇÃO

Req.: Engenorte Engenharia e Const. Ltda.

Adv.: Carlos Ferro

Req.: Alair Martins do Nascimento e Cia. Ltda.

Adv.: Paulo Klautau

Desp.: I — Indefero o pedido de juntada dos Documentos, de fls. 67/71, pois, nenhuma contribuição trazem ao feito, de vez que, a perícia já foi válida pelo despacho de fls. 65v. II — A conta.

7ª VARA

Processo nº 78 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req.: A. Silva e Cia. Ltda.

Adv.: Darcy Ramos

Req.: Maria Proença Figueira Gouveia e outros

Adv.: Fernando Wanzeller

Desp.: — Intime-se o apelante, da conta para, no prazo de dez dias, efetuar o preparo.

8ª VARA

Processo nº 82 — REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Alcir da Silva Lobato

Adv.: Fernando Wanzeller

Req.: Viação Forte Ltda.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Dep.: Retifique-se o cálculo de fls. 75, deduzindo-se as parcelas referentes aos mandados de fls. 17, 29, 31, repetidas, às fls. 71, 72 e 73. Caso o R. comprove o pagamento da quantia de Cr\$ 49.822,47 referente a conta de fls. 57, deduza-se também o referido valor. As demais parcelas, estão corretas, e foram contadas de acordo com a Lei. CUMPRA-SE.

8ª VARA

Processo nº 82 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req.: Clínica S. Cecília Ltda.

Adv.: Ademar Kato

Req.: M. A. S. Oliveira & Cia. Ltda.

Adv.: Loris Vilas Boas

Desp.: Este Juízo necessita esclarecer fatos, para o julgamento da lide. Assim, designo o dia 10 de janeiro / 84, às 10:30 hs. para a instrução, devendo comparecer ao ato, embargante e embargado. Intimem-se.

8ª VARA

Processo nº 83 — CONCORDATA

Req.: Sacor Agro-Ind. Ltda.



Adv.: Paulo Klautau  
 Req.: Credores Quirografários  
 Desp.: No interesse dos credores e da própria concordatária, determino que esta junto os documentos de propriedade dos bens relacionados, no prazo legal de cinco dias. O Comissário está descuidando-se de suas obrigações, determino-lhe a fiel observância de que prescreve o art. 169 da lei nº 7861/45. A concordatária deve esclarecer melhor o seu pedido de fls., para que não haja dúvida quanto ao posicionamento deste Juízo. Intimem-se.

## 8ª VARA

Processo nº 2633/83 — ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
 Req.: Maria da Conceição B. Santos  
 Adv.: Osvaldo Silva  
 Req.: Marla de Nazaré Simões  
 Adv.: Luiz Cesar T. Bibas  
 Desp.: Dê-se vista a curadora no vínculo, para que se pronuncie sobre as razões da Ré.

## 8ª VARA

Processo nº /82 — EMBARGOS  
 Req.: Distribuidora da Felra dos Caramelos Com. e Rep. Ltda.  
 Adv.: Marlo Ferrelra Vieira  
 Req.: Renda Priori Ind. S/A.  
 Adv.: Fernando da Silva Gonçalves  
 Desp.: Condeno a embargante nos ônus da sucumbência, arbitrando os honorários do advogado da embargante em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Custas ex-leges.

## 8ª VARA

Processo nº 1940/82 — ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO  
 Req.: João Rodrigues Souza Filho  
 Adv.: Alberto Fares Akel  
 Req.: Maria Ana Furtado Souza  
 Adv.: Moisés Freire  
 Desp.: Para a continuação designo o dia 15 de dezembro, às 10,30 hs.

## 8ª VARA

Processo nº /83 — RECONVENÇÃO  
 Req.: Confeções e Modas Belém Ltda.  
 Adv.: José Paulo Quelroz  
 Req.: Nobre Gráfica Editora Ltda.  
 Adv.: Humberto H. de Vasconcelos  
 Desp. Contados conclusos.

## 9ª VARA

Processo nº /81 — INVENTÁRIO  
 Req.: José Dionísio do Nascimento  
 Adv.: Orlando Fonseca  
 Req.: Neusa Maria dos Santos Nascimento  
 Adv.: Deusdedith Freire Brasil  
 Desp.: Manifeste-se o representante do M.P.

## 8ª VARA

Processo nº 352/82 — DIVÓRCIO  
 Req.: Raimundo da Conceição Melo  
 Adv.: Pedro Bentes Pinheiro  
 Req.: Gabriela A. Tuma Melo  
 Desp.: Manifeste-se o representante do M.P.

## 9ª VARA

Processo nº /80 — ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO  
 Req.: Dulcinéia Silveira Gazel  
 Adv.: Ferdinando V. Amazonas  
 Req.: Aderaldo Batista Gazel  
 Desp.: Digam os interessados e o representante do M.P.

## 9ª VARA

Processo nº /78 — INVENTÁRIO  
 Req.: Júlia Batista da Silva  
 Adv.: Cecília Rita Batista da Silva  
 Req.: Rita Batista da Silva  
 Adv.: Felício Pontes  
 Desp.: Nomeie o requerente inventariante, com as formalidades legais.

## 9ª VARA

Processo nº 960/83 — SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Req.: Ari José G. Pinto  
 Adv.: Ivete Pinto Nunes  
 Req.: Constelação de Souza Miranda Pinto  
 Adv.: Paulo Sérgio de Oliveira  
 Desp.: V.A. como requer.

## 9ª VARA

Processo nº 960/83 — SEPARAÇÃO JUDICIAL (Apelação)  
 Req.: Constelação de Souza Miranda Pinto  
 Adv.: Paulo Sérgio de Oliveira  
 Req.: Ari José Gonçalves Pinto  
 Adv.: Ivete Gonçalves Pinto  
 Desp.: À conta.

## 10ª VARA

Processos nº 1221/81 — EXECUÇÃO  
 Req.: Distal — Dist. Allança Ltda.  
 Adv.: Loris Vilas Boas  
 Req.: Exportadora Aranal Madelra Ltda.  
 Desp.: No caso, somente resta este Juízo julgar procedente a ação de depósito, determino a expedição do mandado para entrega em 24 horas, da coisa ou de equivalente em dinheiro (art. 904 do CPC). P.I.R.

ANA LOBATO  
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 30.11.83

## SEXTA VARA

## INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferrelra dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil)

Requerido: Rosa Rodrigues Cavalcante, Argulla de Almeida Cavalcante (Adv. Edmar Pereira) e Tatiana Azevedo Cesar Santos (adv. Luiz R. Meira).

Despacho: "Oficie-se com urgência para o Serviço Médico Legal solicitando informações de preço de perícia judicial. Belém, 30.11.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## SÉTIMA VARA

## DIVÓRCIO

Requerente: Aluizio Brito da Silva (Adv. Adalberto de Carvalho)

Requerida: Neuzalina Sousa da Silva (Adv. Humberto Mendonça)

Despacho: "Remetam-se os autos à titular da 14ª Vara conforme o pedido de fls. 104. Belém, 30.11.83. a) Sônia Macedo Parente".

## NONA VARA

## DESPEJO

Requerente: Fundação do Bem Estar Social do Pará — FBESP (Adv. Verônica Machado)

Requerida: Guajarina da Silva Moraes (Adv. Benedito N.M. Davia)

Sentença (trecho final): "... Assim, pelas razões acima, expostos, julgo procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel sito à rua João D'Algo, nº 33, ocupada pela ré Guajarina da Silva Moraes, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze dias. Condeno ainda a requerida, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da requerente, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Proail Indústria Com. Exp. Ltda. (Adv. Antonio Jorge Abelém)

Embargado: Serrana — Agenciamento Representação Ltda. (Adv. Ceazar Martyres)

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, examinando a documentação apresentada, julgo procedente os embargos de terceiro e determino a expedição de mandado de restituição do imóvel penhorado em favor da embargante. As custas do presente processo serão pagas pelo embargante ex vi do artigo 31 do Código de Processo Civil. Cada parte pagará seu advogado. l. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Requerente: Francisca Beltrão Rosas (adv. Roberto Morgado)

Requerido: Anders Willy Wissing Andersen Trindade (Adv. Pedro Pinheiro Bentes Filho) e Osvaldo Trindade e Eina Andersen Trindade (Adv. Adalberto de Carvalho).

Despacho: "Manifeste-se o representante do M.P. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".



## ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Espólio de Zuleika Cyriaco Baena) Flávio Maroja.  
 Requerido: Musgo Verde Ambiente Ltda. (Adv. Ademar Kato)  
 Despacho: "Manifeste-se o Espólio sobre os documentos apresentados pela ré. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ATENTADO

Requerente: João Batista Gonçalves (Adv. Pedro P. Campos).  
 Requerido: Eclia Monteiro da Silva (Adv. Edmar Pereira)  
 Despacho: "Renovem-se para o dia 13 de dezembro, 11 horas. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerentes: Sebastião Dias Klautau e Maria das Graças Brito Chermont (Adva. Maria Inês Klautau de Mendonça)  
 Despacho: "Diga o M.P. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Raimundo Vicente Paes (Adv. Adelino Simão)  
 Requerida: Fé Soares Belo (Adv. Icaraf Dantas)  
 Despacho: "Conclusos. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerente: Adellina Ivete Pinheiro de Amorim (Adv. Wilson Figueiredo)  
 Requerido: Mário Altatlan da Cunha Nunes (Adv. Joaquim Vasconcelos)

Despacho: "Certifique a sra. escritã se o requerido apresentou contestação, no prazo legal. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS

Requerente: Victor Hugo Guimarães da Costa (adva. Nelde Teixeira)  
 Requerido: José Aroldo de Carvalho Quelroz (Adv. Ademar Kato)

Despacho: "Manifeste-se a autora. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## FALÊNCIA

Requerente: Unipneus Distribuidora Ltda. (Adv. I Mario Santiago)  
 Requerido: Importação e Exportação Carajás Ltda.  
 Despacho: "Cite-se. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Hermitas Dopazo de Vasconcelos e outros (adv. Ricart Lima)  
 Requerido: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Roberto K. de Araujo)

Despacho: "Digam os autores. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SUMARÍSSIMA

Requerente: Condomínio do Edifício Celeste Gama de Miranda (Adva. Vera Ribeiro)  
 Requerido: Tsuguo Koyama (Adv. o mesmo)  
 Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Mayra Fonseca de Abreu (Adv. I on Eloi Vidgal)  
 Requerido: Luiz Carlos Teixeira Chaves (Adv. Frederico Coelho de Souza)  
 Despacho: "Prossiga-se no dia 17 de Janeiro, 10 horas. Belém, 30.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 30.11.83

## 9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Alcólrio de Jesus Serrão Ribeiro

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Réu: INPS

Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos

Desp.: À Conta. 29.11.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Proc. nº 289/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Ademir Silva Bentes

Adv.: José Lobato Mala

Ré: Wilma da Rocha Bentes

Adv.: Dário Macêdo

Desp.: Renovem-se para o dia 10 de Janeiro, 10 horas.

28.11.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 422/83 - DESPEJO

Aut.: José Carlos da Silva Teixeira e outro

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Ré: Sulamita Lima

Adva: Izabel Pereira de Lima

Desp.: Manifestem-se os autores. 29.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 308/83 - DESPEJO

Aut.: Maria da Conceição Lourenço Neves

Adva: Maria das Graças Gonçalves Ribeiro

Ré: Ruth Pereira dos Santos

Adv.: José Guilherme de Campos Ribeiro

Sent.: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Maria da Conceição Lourenço Neves e em consequência decreto o despejo do imóvel situado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 2.113, antigo nº 1.053, que se encontra ocupado pela sra. Ruth Pereira dos Santos, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua desocupação. Condeno ainda, a ré, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 17.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 451/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Montana S/A, Indústria e Comércio

Adv.: Orlando Antonio Fonseca

Ré: Comércio de Madelras M. J. Loureiro

Desp.: Junte o protesto. 29.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 416/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Conceição Maria Lobato de Castro

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Réus: Jaime Pereira da Silva e Antonio Diogo Couceiro

Adv.: Floriano Gaspar Barbosa

Desp.: Manifeste-se o A. sobre o bem oferecido à penhora.

21.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 125/83 - EXECUÇÃO

Aut.: A. Prata & Cia. Ltda.

Adv.: Estrela Quelroz

Réu: Antonio Dias Vieira Neto

Adv.: Fernando Facury Scaff

Desp.: Voltem os autos à contadora, para corrigir a verba advocatícia que seja calculada de conformidade com o despacho de fls. 16. 29.11.83. (a) Izabel Vidal de negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 328/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Célio Simões de Souza

Ré: Ruy Villar Sampalo

Desp.: Defiro o pedido de fls. 30. 29.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 379/83 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Agravte: José Agular Barroso

Adv.: Deusdedith Freire Brasil

Agravda: Metro Engenharia Ltda.

Adv.: Alcir Gursen de Miranda

Desp.: Defiro a formação de agravo. Ao Escrivão para trasladar as peças requeridas pelo agravante. Intime-se o agravo, para no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos. 29.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 166/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Furtado Machado

Réus: Josafem Pereira de Souza e esposa

Desp.: Expeça-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar. 29.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1983

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA A.J.C.

JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL



Autora: Marta do Socorro Soares Monteiro (Dr. André Chamon Lopes)

Réu: Aldecy Pereira Monteiro

Despacho: Decretada a separação de corpos. Arbitrada a pensão de 30% do salário e vantagens do requerido. Oficie-se, à Conciliação, designado às 11 hs. do dia.... de março de 1984.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Izabel Souza da Silva (Dr. Pedro Lima)

Réu: Supermercado Pão de Açúcar

Despacho: Chamo a ordem o processo à partir de fls. 16, uma vez nada consta ser o citado representante legal da firma e mais que negando-se a receber a citação não houve o testemunho das duas pessoas, requisito exigido pela lei. Assim sendo proceda-se a citação de maneira correta.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria das Graças Santos da Costa (Dra. Leonor Nazaré Corrêa)

Réu: Emanuel Antonio da Costa

Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Carlos da Silva Simões (Dra. Florisbela Cantal) e Marta Beatriz Barbosa Simões.

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Francisca Izabel das Neves Rodrigues (Dr. Miguel Benedito Dias)

Réu: José Carlos Muller de Figueiredo

Despacho: Deferido os benefícios da Justiça Gratuita. Arbitrada a pensão provisória no valor equivalente a 15% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família. Cite-se à conciliação, designando às 11 hs. do dia 31 de março de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Deisemar Dourado Monteiro (Dra. Florisbela Cantal)

Réu: Mauro Souza Benigno Monteiro

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Ana Izabel da Costa Pereira (Dra. Dorotea Bogea)

Réu: Almerindo da Rosa Pereira

Despacho: Indeferido o pedido

AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Autora: Sofia Maria do Rosario (Dr. Orlando Guedes Sampalo)

Réu: Orminda Ferreira Nunes (Dra. Maria Lúcia dos Santos)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 42 no prazo de 48 hs., sob pena de ser desentranhada a petição de fls. 40 e documentos, uma vez que nela nada consta que possa referir-se aos presentes autos.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Cezarina Souza da Silva (Dr. Francisco Milião)

Despacho: Deferido o pedido

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Antonio Cláudio Machado Coimbra (Dra. Florisbela Cantal), Arlene Quaresma Coimbra.

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

AÇÃO DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: José Claudino da Conceição Silva (Dr. Fernando Wanzeller)

Réu: Maria Raimunda França Barros

Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Jorge Danilo Gomes Furtado (Dra. Norma Esteves) Maria do Socorro Tavares Macedo.

Despacho: Homologado por sentença o acordo

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: João Evaldo da Gama Paes (Dra. Joselisa Kauffman) Arany de Souza Paes.

Despacho: Homologado por sentença a separação

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Adalindo Aguiar do Nascimento (Dra. Gláucia Albuquerque) Celimar Lima Nascimento.

Despacho: Homologado por sentença a separação requerida.

ALVARÁ

Requerente: Dalvina Esteruina Ataíde Lima (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Joelma Correa Cardoso (Dr. Luiz Otávio da Costa)

Réu: Joel dos Santos Cardoso) Dr. José Cabral

Despacho: Diga o M.P.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: João Miguel dos Santos (Dr. Orlando Teixeira),

Joaquim Fonseca Nav. Ind. e Com. S/A (Dr. Albertino Santos)

Despacho: Intime-se o agravo na forma do Art. 524 no CPC.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: Benedita Graciete Velga de Souza (Dra. Lella

Moraes), Carlos José Soares de Souza.

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Claudio de Souza Pinheiro

Despacho: recebo a ação de alimentos somente com relação às menores Ellis Regina e Ana Lúcia Alves Pinheiro, uma vez que constam dos autos prova consubstancial. II — Defiro a gratuidade. III — Arbitrada a pensão provisória no valor correspondente a dois salários referência regionais. Oficie-se. IV — À conciliação, designo às 11hs. do dia 28 de março de 1984. Intime-se.

#### JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1983

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

14ª VARA CÍVEL:

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte.: Maria Batista Pantoja dos Santos.

Adva.: Norma Esteves.

Desp.: Atenda-se. Em, 16.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital. (Redistribuição da S.M.P.).

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte.: Rosália Viana.

Adva.: Norma Esteves.

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Rosângela do Socorro Conceição Moraes.

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha.

Réu: Raimundo Monteiro de Moraes.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher em sete (07) salários de referência (Lei nº 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 04 de junho, às 08:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor (as) e o M. P. Cite-se o réu para comparecer à audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei nº 5478/68. Belém, 25 de novembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte.: José de Amorim Lopes Filho.

E: Lucidéa Figueiredo da Silva.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Desp.: Reautue-se. Cis. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Séfora, Carla Mariana e Antônio Maria de Sena Corrêa — menores impúberes, rep. por sua mãe Maria Antonia de Sena.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Réu: Walter Castelo Branco Corrêa.

Desp.: A. e R. Cis. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Simeão Lima.

Adv.: Glairson Dias Figueiredo.

Réu: Antonio Rodrigues da Silva Braga.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Guarde-se em Cartório a continuidade da audiência, na data determinada no despacho de fl. 58. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte.: Raimundo de Oliveira Santos.



E: Waldete Rosendo Mota.  
Adv.: Adilson Galvão Verçosa.  
Desp.: Diga o M. P. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE CONVERSÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM CONSENSUAL**  
Reqte.: Eulógio de Souza Moreira.  
E: Iliete Teixeira Moreira.  
Adv.: Ophir José Novaes Coutinho.  
Desp.: Atenda-se o requerido à fl. 07. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO**  
Invte.: Hilda Pantoja de Vasconcelos.  
Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh.  
Invdo.: Carlos Assis de Vasconcelos.  
Desp.: Não havendo bens imóveis a inventariar, despidendo-se torna qualquer outro ato processual. Expeça-se alvará para levantar o F.G.T.S. e o P.I.S., na forma pedida. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO**  
Aut.: Jonas Almolda Xavier.  
Adv.: Adilson Galvão Verçosa.  
Ré: Ana Rita Bentes Xavier  
Adv.: José Cabral.  
Desp.: Diga o Autor. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
Aut.: Ana Rita Bentes Xavier.  
Adva.: Violante Moreira.  
Réu: Jonas Almolda Xavier.  
Adv.: Adilson Galvão Verçosa.  
Desp.: Renovem-se às diligências para 07 de dezembro, às 10:00 horas. Intimem-se as partes e seus patronos. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
Aut.: Aldenora Oliveira Martins.  
Adv.: Francisco Brasil Monteiro.  
Réu: Amílcar Alves de Oliveira Martins.  
Adv.: João Júlio da Fonseca.  
Desp.: Renovem-se às diligências para 27 de fevereiro vindouro, às 09:00 horas. Intimem-se. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
Aut.: Solange Maria Campos Antunes.  
Advs.: Leila Moraes e Nazaré Gonçalves dos Santos.  
Réu: Iralto Barbosa Antunes.  
Desp.: Diga o M. P. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
Reqte.: José Maria Vieira de Souza.  
E: Joana Maria Fernandes de Souza.  
Adv.: João Júlio da Fonseca.  
Sent.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada — em tão boa hora — do divórcio, na Legislação Pátria. Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no Registro Civil respectivo. Belém, 25 de novembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**  
Aut.: Maria Linete Silva Araújo.  
Adva.: Norma Esteves.  
Réus: Raimundo Maia Araújo e Alice Eugênia Saldanha Araújo.  
Desp.: Susto a medida liminar de fl. 7, em face da sindicância procedida pela Assistente Social, Dra. Maria das Graças dos Santos Almeida, cujo relatório acha-se acostado aos autos e do parecer do ilustre representante do Ministério Público. Cite-se. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS**  
Aut.: Cleonice Fernandes Nunes.  
Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos.

Réu: Reinaldo Justo Ribeiro.  
Desp.: Emende-se a inicial no tocante ao valor da causa, ex vi do art. 259, item VI c/c o item II, do mesmo artigo. Regularize-se a procuração. Intime-se. Em, 25.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO**  
Invte.: Maria José Silva Gouvêa.  
Parte Interessada: Mizaél Pedro de Oliveira.  
Adv.: Hermenegildo Antônio Crispino.  
Invdo.: Alberto Sebastião Gouvêa.  
Desp.: Defiro o pedido de fl. 13, devendo a inventariante recolher após a compra e venda, o imposto causa-mortis, no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Oficie-se à Receita Federal, pedindo informações se há débito do falecido, relativo ao I.R. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO**  
Reqte.: Messias Araújo Costa.  
E: Cacilda Freitas Costa.  
Adva.: Dorotéia Boga.  
Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA**  
Reqte.: Raimundo da Costa Dias.  
Adva.: Dorotéia Boga.  
Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL**  
Reqte.: Maria Nair de Melo Brito.  
Adva.: Norma Esteves.  
Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
Reqte.: José Maria Pinho de Assis.  
E: Maria das Graças Ferreira Moura.  
Adva.: Maria Lúcia Seabra Cerqueira.  
Desp.: N. A. Diga o M. P. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**  
Reqte.: Edson Jorge Soares Sacramento.  
E: Marquete Bastos Sacramento.  
Adva.: Maria do Carmo Moraes Cardoso.  
Desp.: Ouvimos cônjuges e constatei que eles, de maneira livre e sem hesitação desejam por termo a sociedade conjugal. Lavre-se o termo respectivo, observadas as formalidades legais. Diga o M. P. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
Reqte.: Yêda da Luz Silva.  
E: Edmilson Braga Cordelro.  
Adv.: Armando Marques Gonçalves.  
Sent.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada — em tão boa hora — do divórcio, na Legislação Pátria. Assim é que homologo seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no Registro Civil respectivo. Belém, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**  
Reqte.: Luzimira do Espírito Santo Vasconcelos.  
Adva.: Norma Esteves.  
Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 24.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO**  
Reqte.: Maria das Graças Alves de Souza.  
E: José dos Santos Silva.  
Adv.: Francisco Brasil Monteiro.  
Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém-Pará, em 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
Reqte.: Laércio Nazareno de Oliveira Santos.  
E: Rosália Crisóstomo Santos.



Adva.: Dorotéa Boga.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém-Pará, em 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**

Reqte.: Marcelina dos Santos Farias.

Adva.: Maria do Carmo Moraes Cardoso.

Desp.: Junte-se aos autos declarações de inexistência de bens imóveis a inventariar. Intime-se. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Raimunda Miranda Soares.

Adva.: Norma Esteves.

Réu: Deusdedith Lobato Soares.

Desp.: Sendo o alimentante militar, informar a Autora a Unida de em que ele serve. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

Aut.: Ana Celeste Couto do Amaral.

Adva.: Beatriz Dias Fernandes.

Réu: Antônio Ferreira do Amaral.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: Diga o M. P. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

Aut.: Djanira Gama da Gama.

Adv.: Edson Couto.

Réu: José Carlos Palva da Gama.

Desp.: Diga o M. P. Em, 28.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**2ª PRETORIA DO CÍVEL:**

**AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO**

Invte.: Emanuel das Dores e Silva.

Adva.: Violante Morelra.

Invdos.: Luis Cordeiro Chaves e Leonice Lopes Chaves.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença o cálculo de fls., para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do respectivo imposto. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para os devidos fins. P. I. R. Belém, 28.11.83. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível da Capital.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Ladir Palheta Fortaleza.

Adva.: Leila Moraes.

Réu: Luiz Gonzaga Santos da Silva.

Adv.: José Pantoja Rodrigues.

Desp.: Intime-se o requerido do despacho de fls. 98. Belém, 28.11.83. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível da Capital.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Aut.: Raimunda Expedita Tolosa.

Adva.: Francisca Moura de Azevedo.

Réu: José Fernando Sperindio Allvertl.

Adv.: Arthur de Vasconcelos Cerepa.

Desp.: Intime-se da conta o executado, para que proceda o pagamento, no prazo de 24 horas, sob as penas da Lei. Int. Belém, 28.11.83. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível da Capital.

**AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

Aut.: Maria Antonia da Silva.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Réus: Miguel Gomes Balleiro e sua mulher Maria Nidia de Leão Balleiro.

Desp.: Para realização da vistoria, designo o dia 22 do mês de dezembro, às 09:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 28.11.83. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Aut.: José dos Santos Almeida.

Adv.: Octávio Ribello Gullhon.

Ré: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv.: Wady Dahás Rossy.

Desp.: Prossiga-se na instrução, designando o dia 17 de janeiro de 1984, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 28.11.83. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Adélia Abdon dos Santos.

Adva.: Neide Pereira Teixeira.

Réu: Juracl Vaz Fonseca.

Adva.: Walnice Rodrigues Miranda Scerni.

Desp.: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública, na forma da parte final do pedido de fls. 47, face a certidão expedida pelo Oficial de Justiça. Belém, 29.11.83. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível da Capital.

**9ª VARA CÍVEL:**

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Aut.: Rosilda da Silva Marinho.

Adva.: João Batista Figueiredo Marques.

Réu: Cláudio Roberto Nery Guimarães.

Adv.: Ronaldo Barata.

Desp.: À Conta. Em, 29.11.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1983

Proc. Nº 19/83 de Execução.

Exequente: BANPARÁ S/A. - (Adv.: Hipólito Garcia).

Executados: Cooperativa dos Produtores de Leite Ltda e Outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação na forma do art. 794, inc. I do C.P.C., e ordeno o arquivamento dos autos. Cientes na forma da Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 17.11.83. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. Nº 8.965/83 de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública Municipal - (Adva.: Marlete Vitorino de Siqueira).

Executado: Ed. Fernando Gullhon - (Adv.: Wilhan de A. Cavalcante).

Retificação: A Execução acima mencionada é contra o Edifício Fernando Gullhon.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 7 dos autos. Belém, 11.11.83. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 30 de Novembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. Nº 3580)

## MINISTÉRIO PÚBLICO CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Às 8:30 horas do dia trinta de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, no Palácio da Justiça, na sala da Procuradoria Geral de Justiça, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLÁUDIO MELLO, presentes os Procuradores ARTEMIS LEITE DA SILVA, NATHANAEL FARIAS LEITÃO, EDITH MARILIA MAIA CRESPO, WILLIBALDO QUINTANILHA BIBAS, ausentes os Procuradores de Justiça, CARLOS AILSON PEIXOTO e OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES, este em gozo de férias. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente leu o recurso interposto pelo Promotor de Justiça JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA contra a decisão do Conselho que fixou o critério de merecimento para o preenchimento do cargo de Procurador de Justiça, vago com a aposentadoria compulsória do Dr. JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO e recebida em 18.11.83. O Dr. Nathanael, designado relator, em 22.11.83, manifestou-se, preliminarmente, no sentido de ser o recurso recebido com reconsideração e, quanto ao mérito, pelo improvimento já que, como bem salientou o requerente, deve haver alternatividade nos critérios de promoção e tendo sido o critério adotado anteriormente o de antiguidade, com a excepcionalidade de ter sido o mesmo para todos os integrantes do primeiro Colégio, a atual promoção teria que ser obrigatoriamente por merecimento. O assunto foi colocado em discussão e, a seguir, em votação, sendo, a unanimidade, acolhida a preliminar e, quanto ao mérito, negado provimento, por falta de amparo



legal. Lembrou o Presidente que amanhã haverá reunião do Colégio, e que nessa ocasião será empossado o novo Procurador de Justiça, Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, promovido por S. Exa. o Governador do Estado, por ato de 21 do corrente e publicado no D.O. de 23. Deu, em seguida, o Sr. Presidente ciência de haver recebido do Procurador Geral de Justiça do Paraná expediente relativo a não tributação da verba de representação, das providências tomadas pelos órgãos colegiados do Ministério Público daquele Estado, e de haver o assunto sido submetido ao exame e parecer do Dr. Ophir Cavalcante que se pronunciou no sentido de ser tomada idêntica

providência por este Conselho. O assunto foi submetido à discussão, para, em seguida, ser votado. Por unanimidade, foi decidido que seja baixada Resolução no mesmo sentido da expedida pelo Conselho do Paraná e que essa seja submetida ao Plenário do Colégio de Procuradores, para ratificação. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada. Aprovada a Ata, foi assinada pelos presentes.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
Procuradora - Secretária do Conselho  
(G. Reg. nº 3569)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macedo Rodrigues.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de janeiro de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Rosilda Santana Ramos, contra Charbel Hage Saade bem esse encontrado no depósito do TRT - 8ª Região e que é o seguinte:

- 1 (um) Prosdóclmo com duas tampas,  
de nº 30.784, modelo 2061, no estado.  
Avaliado em ..... Cr\$ 70.000,00  
(setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, de 17 de novembro de 1983. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografai. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 3452)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macedo Rodrigues.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de janeiro de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Josino dos Santos Nunes, contra Parquet Paullista da Amazônia S/A, bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes - Km-09 e que é o seguinte:

- 200 (Duzentos) metros de piso "Lamparquet", de Cumarú, medindo 30 x 5 x 1. Avaliado o Metro em Cr\$ 1.500,00. TOTAL da avaliação Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, de 17 de novembro de 1983. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografai. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 3451)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macedo Rodrigues.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de janeiro de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, sobre o bem penhorado na execução movida por Waldinel Monteiro Rodrigues, contra Indumex. Ind. de Madeira e Exportação Ltda, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

- 1 (uma) lixadeira de ferro para lixar madeira de nº 0590 no estado. Avaliada em Cr\$ 300.000,00. Total da Avaliação Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de novembro de 1983. Eu, Pedro Mário da Silva, Aux. Jud. datilografai. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ - Belém  
(G. Reg. nº 3449)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a firma V.G. SANTOS & CIA. LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 1ª JCJ-1.535/83, em que é reclamante MANOEL DA COSTA REIS, do inteiro teor da aludida reclamação, a saber: DATA DE ADMISSÃO: 01.02.82; DATA DA SAÍDA: 16.08.83; SALÁRIO: O RECLAMANTE NÃO TINHA SALÁRIO; HORÁRIO DE TRABALHO: 08:00 às 16:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS SEM HORÁRIO PARA LARGAR. O RECLAMANTE DECLAROU QUE RESOLVEU ABANDONAR O SERVIÇO EM VIRTUDE DE SEU SALÁRIO NUNCA TER SIDO PAGO CORRETAMENTE. PERCEBIA EM PARCELA. ATÉ HOJE DESCONHECE REALMENTE QUANTO GANHAVA, OU SEJA, DESCONHECIA O SEU SALÁRIO BASE. PELO EXPOSTO, RECLAMA: AVISO PRÉVIO (30 DIAS), FÉRIAS VENCIDAS (82/83), FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12), GRATIFICAÇÃO DE NATAL/82 (11/12), GRATIFICAÇÃO DE NATAL/83 (9/12), INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, SALÁRIOS RETIDOS, ADICIONAL NOTURNO, REPOUSOS REMUNERADOS, SALÁRIO FAMÍLIA, ANOTAÇÃO DA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO EM QUANTIA ILÍQUIDA. SÃO ESTES OS TERMOS DA RECLAMAÇÃO.

Fica essa empresa notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, no dia 13.01.84, ÀS 13:00 HORAS, à audiência relativa à reclamação em tela.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil



novecentos e oitenta e três. Eu, Manoel Pedro Paes da Costa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 3450)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado o senhor JOÃO BATISTA CAMPINAS, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 17.707,80 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), referente as custas de desistência e execução, devidos nos autos do Processo 1ª JCJ-1319/83, conforme audiência do dia 05.09.83.

" A JUNTA HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. COMINANDO-LHE O PAGAMENTO DAS CUSTAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM Cr\$ 600.000,00, NA QUANTIA DE Cr\$ 16.818,20".

RESUMO DOS CÁLCULOS

CUSTAS DE DESISTÊNCIA: ..... Cr\$ 16.818,20

CUSTAS DE EXECUÇÃO: ..... Cr\$ 889,60

TOTAL: ..... Cr\$ 17.707,80

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, à travessa D. Pedro I, 750-3º bloco-2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3455)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor ANTÔNIO LOBATO COUTINHO, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1807/82, em que é reclamado-executado LONDON SCHOOL ENGLISH LTDA. para tomar ciência, na Secretaria da Junta, da Certidão da Oficiala de Justiça, constante de fls. 42 dos autos.

É, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à travessa D. Pedro I, 750-3º bloco-2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3454)

PROC. 5ª JCJ-1881/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de 12 de 1983, às 15:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida por José Cabral Rodrigues, contra Os-

valdo Rebelo Filho, bem esse encontrado à Pass. São Jorge - Marituba e que é o seguinte:

1 (Hum) terreno baldio (lote colonial), situado no Município de Marituba, Passagem São Jorge, lote 378, medindo sua área total 23 ares e 56 centiares, pertencente ao executado segundo título de propriedade fornecido pelo Iterpa, nº 02.259, Registro 5415, livro 1, cadastro 02S48, A14/07, talonário 47, Fls. 9, concedido em 09.12.82, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Quem pretender arrematar (dito bem) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de novembro de 1983. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, Aux. Jud. TRT 8ª AJ-024.A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 3503)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Processo nº 6a. JGJ-110/83.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de janeiro de 1984, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Gonçalves da Silva, contra Empresa de Serviços Navais Ltda.- Enserna, bens esses encontrados à Av. Alcindo Cacela nº 1441 e que são os seguintes:

Um Conjunto de Som marca Sanyo com duas caixas Acústicas marca Sanyo, frequência do tocadisco FM 88 AM 530. no estado.

Uma Estante de madeira com 15 (quinze) divisões. no estado.

Valor atribuído: Cr\$-40.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de novembro de 1983. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 6ª. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3515)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Carta Precatório Executória nº JGJ-05/82.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de janeiro de 1984, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Pedro Costa Furtado, contra Armando Marques Bezerra, bens esses encontrados à Passagem Severa Romana nº 213, Bairro da Sacramenta e que são os seguintes:

Um Motor "Yanmar", modelo NSB nº 18R, nº de fabricação 182M0173, cor vermelha. no estado".

Valor atribuído..... Cr\$ 800.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de novembro de 1983. Eu, Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 6a. JCJ de Belém



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Importadora e Exportadora Diniz, na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6º JCJ - 1.613/83, em que é reclamante Gerson de Brito do Nascimento, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 06.10.83, às 15:00 h. cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 6º JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a Reclamação de Gerson Brito do Nascimento contra a reclamada Importadora e Exportadora Diniz a pagar-lhe a importância de Cr\$ 25.614,24 (Vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e vinte e quatro centavos) a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal e mais a parcela líquida de FGTS a ser apurada em liquidação de sentença. A CTPS do reclamante deverá ser anotada pela Secretaria conforme a fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Improcedente a parcela de salário retido por falta de amparo legal. Fixa-se a alçada da presente em trinta e três mil cruzeiros. Custas pela reclamada sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 2.703,03".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografel. E eu, Glória Toutonge Diniz, Chefe da Seção de Processos em Geral, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 3457)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo nº 6ª JCJ-153/83.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de janeiro de 1984, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Paulo Ferreira Lopes, contra Fioriano Rocha bens esses encontrados à Rua Leão XIII, nº 27 sala 08 e que são os seguintes:

"Uma mesa de madeira envernizada com 3 (três) gavetas do lado e uma no centro. No estado". Valor atribuído: Cr\$ 20.000,00.

"Uma cadeira de madeira envernizada. No estado". Valor atribuído Cr\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de novembro de 1983. Eu, Ana Margarida Reis - Técnica Judiciária, datilografel. E eu, Ellette Mattos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 3458)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ - 1058/83).

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de janeiro de 1984, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Ivan Sodré da Silva, contra Indumex - Ind. de Madelras e Exportação Ltda., bem esse encontrado à Rua do Uruboca, nº 381 - Marituba (Escritório da empresa - executada), e que é o seguinte:

- Uma (01) Furadeira Elétrica marca "Yeln", de nº 32083 e de cor alaranjada.

Valor atribuído Cr\$ 45.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Jus-

tiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de novembro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografel. E eu, Ellette Mattos - Chefe da Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 3459)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ - 1091/83).

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de janeiro de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Juracy Rocha, contra Indumex - Ind. de Madelras Exp. Ltda. bem esse encontrado à Rua do Uruboca, 381 - Marituba, e que é o seguinte:

Uma (01) Lixadeira para madeira marca "Makita Beltsander", modelo 9900, nº 19760 F, de cor azul. Valor atribuído: Cr\$ 120.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de novembro de 1983. Eu, Antônio M. Lopes - Aux. Jud., datilografel. E eu, Ellette Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente  
(G. Reg. - nº 3450)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 14/11/83.

Processo RO 1391/83

Recorrente: Transjuta - Transportadora de Juta da Amazônia Ltda.

Advogado: Dr. Aluisio Meira

Recorrido: Sind. dos Cond. de Veíc. Rodov. do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trab. em Transp. Rodoviários.

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Sr. João Araújo

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1385/83

Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A.

Advogado: Dr. Gilson G. dos Santos

Recorrido: Silvério de Sousa Pereira.

Advogado: Dr. Roberto Ruy da Silva

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1387/83

Recorrente: Lourdes Caetana Bentes

Advogado: Dr. Iraclides H. de Castro

Recorrido: F. Wellington Ponte & Cia. Ltda.

Advogado: Dr. Francisco da Ponte Lopes

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. João Araújo

Processo RO 1383/83

Recorrente - Diogêns dos Santos e Empesca S/A - Construções Navais, Pesca e Exportação

Advogado: Drs. Almerindo Trindade, Oswaldo Trindade e outros

Recorrido: Os mesmos

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo AI 1384/83

Agravante: Fundação de Saúde Pública - FSESP

Advogado: Dr. Antônio A. Ribeiro



Agravado: Alonso Gomes de Almeida  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 1289/83  
 Recorrente: Condomínio do Edifício Alice  
 Recorrido: Manoel Raimundo Fernandes de Souza  
 Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Ribamar Soares  
 Revisor: Sr. João Araújo  
 Processo RO 1386/83  
 Recorrente: Nevada Empresa de Transporte Ltda.  
 Advogado: Dr. Herberto Nunes  
 Recorrido: Adolfo Costa de Oliveira Filho  
 Advogado: Dr. Albérico P. Filho  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Arthur Seixas  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 1393/83  
 Recorrente: Brasilmar Navegação S/A.  
 Advogado: Dr. Orlando Fonseca  
 Recorrido: Fenelon Ribeiro dos Santos  
 Advogado: Dr. Miguel Serra  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Arthur Seixas  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 1405/83  
 Recorrente: Sonora Pará Ltda.  
 Advogado: Dr. Clímério Mendonça  
 Recorrido: Antônio Sérgio Martins de Matos  
 Advogado: Dr. Ubratan de Aguiar  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares  
 Processo RO 1409/83  
 Recorrente: José Maria Quadros de Alencar  
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
 Recorrido: Banco do Brasil S/A.  
 Advogado: Dr. Leônicio José Leão  
 Recorrido: Banco do Brasil S/A.  
 Advogado: Dr. Leônicio José Leão  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. João Araújo  
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira  
 Processo AP 1388/83  
 Agravante: Benedito Patrônio Teixeira  
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade  
 Agravante: Companhia Florestal Monte Dourado, sucessora  
 de Jarí Florestal e Agropecuária Ltda.  
 Advogados: Drs. Maria Lidéa e José Torquato  
 Origem: JCJ de Breves  
 Relator: Dr. Ribamar Soares  
 Revisor: Sr. João Araújo  
 Processo RO 1392/83  
 Recorrente: Exprim Expresso Amazônico Ltda.  
 Advogado: Dr. Ricardo Chamlé  
 Recorrido: Sind. dos Cond. de Veículo. Rodoviário do Estado  
 do Pará  
 Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 1415/83  
 Recorrente: Luiz Guilherme Teixeira Pereira  
 Advogado: Dr. Waldemir Ferreira de Almeida  
 Recorrido: Nilson Barbosa de Souza  
 Advogado: Dr. Raimundo Sérgio B. do Espírito Santo  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Ribamar Soares  
 Revisor: Sr. João Araújo  
 Processo RO 1403/83  
 Recorrente: Empresa de Transportes Atlas Ltda.  
 Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida  
 Recorrido: Sind. dos Cond. de Veículos Rodov. do Estado do  
 Pará  
 Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. João Araújo

Revisor: Dra. Lygia Oliveira  
 Processo RO 1401/83  
 Recorrente: Royal Comércio e Transportes de Petróleo Ltda.  
 Advogado: Drs. Raimundo T. de Souza e Iraclides Holanda  
 Recorrido: Sind. dos Cond. de Veículos Rodov. do Estado do  
 Pará  
 Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 1398/83  
 Recorrente: Transportes Pesados Citrama Ltda.  
 Advogado: Dr. Lasmie Cavalcanti  
 Recorrido: Sind. dos Cond. de Veículos Rodov. do Estado do  
 Pará.  
 Ad  
 Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares  
 Processo RO 1426/83  
 Recorrente: Fernando Cardoso Correa  
 Advogado: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos  
 Recorrido: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP.  
 Advogada: Dra. Marla Cristina X. Ramos  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Arthur Seixas  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo: E Ex OFF 1421/83  
 Reclamante: Eliana Ferreira Soares  
 Advogado: Dr. Glairson D. Figueiredo  
 Reclamado: Município de Santo Antônio do Tauá - Pref. Mu-  
 nicipal.  
 Advogada: Dra. Marla Renée Mala  
 Origem: JCJ de Castanhal  
 Relator: Sr. João Araújo  
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira  
 Processo RO 1395/83  
 Recorrente: João Batista Carvalho da Costa  
 Advogado: Dr. Brasil R. de Araújo  
 Recorrido: José Pinheiro Rodrigues e outros.  
 Advogado: Dr. José Helná Maués  
 Origem: JCJ de Abaetetuba  
 Relator: Dr. Arthur Seixas  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 1410/83  
 Recorrente: João Antônio Pegacha Canhoto  
 Advogado: Dr. Paulo Zemerio  
 Recorrido: Offshore International S/A.  
 Advogado: Dr. Carlos Renato Montes Almeida  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Arthur Seixas  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo RO 1428/83  
 Recorrente: Adel Monteiro de Magalhães  
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos  
 Recorrido: Transportes Pesados Citrama Ltda.  
 Advogado: Dr. Lasmie C. Ribeiro  
 Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas  
 Processo RO 1394/83  
 Recorrente: Servix Engenharia S/A.  
 Advogado: Dr. Waldemar F. Vianna  
 Recorrido: Roque Fernandes  
 Advogado: Dr. Odival Quaresma  
 Origem: JCJ de Abaetetuba  
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares  
 Processo RO 1407/83  
 Recorrente: Lisete Sarmanho Paulo  
 Advogada: Dra. Olga Bayma  
 Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.  
 Advogado: Dr. Icaraf Dantas  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. João Araújo



Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Processo RO 1396/83  
 Recorrente: Estacas Frankl Ltda.  
 Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira.  
 Recorrido: Manoel Rodrigues Pantoja.  
 Origem: JCJ de Abaetetuba.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares.  
 Revisor: Sr. João Araújo.

(G. Reg. nº 3431)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Ex-mos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 16/11/83.

Processo: AP 1388/83.  
 Agravante: Benedito Patrônio Telxéira.  
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade.  
 Agravada: Companhia Florestal Monte Dourado, sucessora de Jari Florestal e Agropecuária Ltda.  
 Advogados: Drs. Maria Lidéa Rodrigues e José Torquato.  
 Origem: JCJ de Breves.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo: RO 1422/83.  
 Recorrente: Francisca Durval de Brito.  
 Advogados: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias.

Recorrido: M. Lage da Silva.  
 Origem: 2ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. Alcebíades Gama.  
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Processo: AP 1434/83.  
 Recorrente: Ford Hiroshi Sakaguchi.  
 Advogado: Dr. Pedro Silva.  
 Recorrida: Neusa Costa Cordelro.  
 Advogado: Dr. João Moreira.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. E. Santo Carvalho.  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.  
 Processo: RO 1439/83.  
 Recorrente: Mineração Taboca S/A.  
 Advogado: Dr. Lulz Santos.  
 Recorridos: João Maciel e outros.  
 Origem: JCJ Macapá.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares.  
 Revisor: Sr. Alcebíades Gama.  
 Processo: RO 1416/83.  
 Recorrente: José de Ribamar Coelho da Silva.  
 Advogados: Drs. José Alencar e Francisco Lobato e outro.  
 Recorrida: COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerações.  
 Advogado: Dr. Carlos Abnader.  
 Origem: 2ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Arthur Seixas.  
 Revisor: Sr. E. Santo Carvalho.

(G. Reg. Nº 3433)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

PORTARIA N. 121/83 - CCM DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983  
 O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios, usando de suas atribuições,  
 RESOLVE:  
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor ORNÍO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, Auditor, a importância de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para atender despesas

com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 0301-01020021.106-4130, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA  
 Presidente em Exercício

(G. Reg. n. 3571)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **LUCIVAL BARBALHO**

PORTARIA Nº 241/83  
 A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,  
 RESOLVE:  
 Conceder à funcionária Débora da Silva Sanches, ocupante do cargo de provimento efetivo de "TÉCNICO LEGISLATIVO CLASSE D" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 01 de novembro de 1983 a 29 de janeiro de 1984.  
 Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
 Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1983.  
 Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
 Presidente  
 Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
 1ª Secretária  
 Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
 2º Secretário

(G. Reg. nº 3549)

PORTARIA Nº 242/83  
 A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:  
 Conceder à funcionária Elizabeth Araújo de Albuquerque Lima, ocupante do cargo de "BIBLIOTECONOMISTA", de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 07.11.83 a 04.02.84.  
 Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
 Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1983.  
 Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
 Presidente  
 Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
 1ª Secretária  
 Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
 2º Secretário

(G. Reg. nº 3549)

PORTARIA Nº 243/83  
 A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,  
 RESOLVE:  
 Conceder à servidora Antonice Maria de Carvalho Ramos, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL" do Quadro Especial deste Poder Legislativo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com Atestado



Médico expedido por facultativo e homologado pelo Serviço Médico Oficial deste Poder, no período de 31/10/83 a 14/11/83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 3549)

Ata da 113ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de novembro de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

2ª SECRETÁRIO: Sr. Deputado MILTON PERES

Aos três dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, ocupou a Presidência dos Trabalhos na forma regimental e declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 3º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que apresentou requerimento, no sentido de que esta Casa Legislativa manifeste o seu apoio ao requerimento nº 112/83, do Vereador Manoel Gaia, da Câmara Municipal de Breves que solicita das autoridades competentes providências imediatas para combater a criminalidade e prostituição de menores, no referido Município. O orador seguinte foi o Deputado Mariuadir Santos que apresentou os seguintes requerimentos: de congratulações ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará pela iniciativa que teve em realizar uma Sessão Solene em homenagem ao Centenário de Nascimento do Professor Avertano Barreto da Rocha, e de apelo ao Governador do Estado, no sentido de autorizar o Comando da Polícia Militar do Estado, a proceder os estudos necessários para a implantação de uma Companhia da Polícia Militar, no Município de Abaetetuba. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alcides Corrêa apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, para que através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), tome providências necessárias para a recuperação efetiva da Rodovia Igarapé-Miri/Abetetuba/Mojú/Cafetal, visando o desenvolvimento sócio-econômico do Baixo-Tocantins. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado José Guilherme, ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez manifestando através de requerimento apelo a todos os integrantes da representação paraense no Congresso Nacional, no sentido de evidenciar esforços e adotarem medidas, com vistas à rejeição do Veto aposto pelo Presidente da República ao Projeto nº 2.284 que prorroga por cinco anos a lavra manual em Serra Pelada, através de apêntes debateram com o orador os Deputados: Haroldo Bezerra, Gabriel Guerreiro e Ronaldo Passarinho. Concluiu o orador denunciando o comportamento irregular que vem desenvolvendo o Prefeito de tritua, contra professores e funcionários, daquele Município, sendo apartado pelo Deputado Aldebaro Klautau. Assumiu a presidência o Deputado Lucival Barbalho, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro que fez uma análise profunda dos problemas que ocorrem no Garimpo de Serra Pelada e apresentou requerimento, para que esta Casa Legislativa rearticule a Comissão Especial para visitar Serra Pelada e propor medidas que contribuam para a solução do problema lá existente e ainda que sejam providenciados todos os mecanismos jurídicos legais, para o livre acesso e trânsito dos Parlamentares naquele local. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 112ª Reunião Ordinária. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Edson Batista e Fernando Bahia de 05 e 04 dias, respectivamente, para tratamento de saúde. Assumiu a Tribuna o Deputado Eladyr Nogueira apresentando Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Estadual nº 4.827, de 15.02.1979, que dispõe sobre a Organização dos Municípios do Estado do Pará. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Niclas Ribeiro, de congratulações ao Jornalista Acyr Castro, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

pela decisão de gravar os doze melhores Samba-Enredo do Rancho Carnavalesco "Não posso me Amofiná", do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações pela passagem dos 10 anos de fundação do Clube de Diretores Lojistas de Santarém e pela escolha do Sr. Ivo Adílio Engelbert como lojista do Ano, daquele Município e ainda ao Industrial Antônio Maria Fidalgo pela passagem do seu natalício; do Deputado Mariuadir Santos, de congratulações ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará, pela iniciativa de realizar uma Sessão Solene em homenagem ao Centenário de nascimento do Professor Avertano Barreto da Rocha. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos: 2641 e 2642/83, do Deputado Milton Peres; 2638/83, do Deputado Itamar Francez; e 2644/83, do Deputado Carlos Estácio. Foram ainda aprovados os requerimentos de nºs: 2581/83, do Deputado Aldebaro Klautau, tendo o autor usado da palavra para esclarecer os motivos que o levaram a apresentar o referido trabalho; 2634/83, do Deputado Carlos Estácio; 2627/83, do Deputado Aldebaro Klautau; 2645/83, do Deputado Gabriel Guerreiro; 0635/83 do Deputado Mariuadir Santos. Em discussão o requerimento nº 2245/83, do Deputado Itamar Francez que manifesta apelo aos integrantes das Bancadas Paraense no Senado e na Câmara Federal, no sentido de evidenciar esforços com vistas a apurar o escândalo da falência do Grupo Cordeira Brastel, se possível a criação de uma Comissão. Não havendo quem se manifestasse para discutir, o Sr. Presidente passou à votação. Por solicitação do autor e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O Sr. Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 13 votos SIM e 13 votos NÃO. Constatando-se o empate, o Sr. Presidente, na forma regimental, desempatou através do voto de qualidade, que foi SIM e informou em seguida que o requerimento estava aprovado. Disseram SIM os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampalo, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, e Romero Ximenes. Disseram NÃO os Deputados: Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho, Victor Paz e Maria de Nazaré. Em virtude da aprovação dos requerimentos 2645/83, do Deputado Gabriel e 2627/83 do Deputado Aldebaro Klautau, foram indicados pelas Lideranças dos Partidos os Deputados: Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro e Haroldo Bezerra para comporem a Comissão Interpartidária para visitar o Garimpo de Serra Pelada, e os Deputados: Niclas Ribeiro, Romero Ximenes e Aldebaro Klautau para comporem a Comissão Interpartidária para visitar o Município de Marapanim. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, reassumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Eladyr Nogueira. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente franqueou a palavra para explicações pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Paulo Fontelles, Gabriel Guerreiro e Haroldo Bezerra. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampalo, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Hermínio Calvino, Luiz Maria, Almir Lima, Aziz Mutran, Francisco Ramos, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Antônio Teixeira, Edson Batista, Antonio Pereira, Edson Matoso e Fernando Bahia. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 03 de novembro de 1983. LIDA EM: 07 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira

1ª Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Carlos Estácio.

(G. Reg. nº 3446)



**TRIBUNAL ELEITORAL****Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM****EDITAL Nº 156**

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maurício Perez Nobre Júnior, Dianary Tomaz da Silva, Roza Rebelo Bellard Pereira, Maria de Jesus Rebelo Nascimento, Arcelina Bitar de Araújo Ponte Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona  
Belém - Pará.

(G. Reg. nº 3400)

**EDITAL Nº 157.**

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Letício Cândido, Josefa da Silva Pereira, Carlos Roberto Ferreira, Sebastião Fernandes da Conceição Pinheiro, Maria Deuzuita Monteiro Lopes, Eunice Ribeiro de Almeida, Vera Alice Arruda dos Santos, Luiz Guilherme Lopes de Melo e Silva, Raimunda de Amorim Fernandes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona  
Belém - Pará.

(G. Reg. nº 3400)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª. ZONA.****EDITAL Nº 330/83.**

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Inacio Correa de Almeida, título nº 26.164, da 82ª. seção; Maria de Fátima Mirian de Brito Soares, título nº 141.522, da 238ª. seção; Vaní Maria Elesbão Soares, título nº 62.414, da 133ª. seção; Firmo Cardoso Marques, título nº 41.906 da 102ª. seção; Maria da Graça Souza Barros, título nº 91.710, da 201ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). -Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juiz da 29ª. Zona.

(G. Reg. nº 3375)

**EDITAL Nº 331/83**

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Telma Nazaré Cavalcante da Rocha, título nº 134.871, da 98ª. seção; Wilma Cavalcante da Rocha, título nº 137.927, da 229ª. seção; Maria da Paz Martins Menezes, título nº 98.557, da 1ª. seção; Vera Lúcia de Lima Gimenes, título nº 124.955, da 88ª. seção; Augusto Miranda do Rosário, título nº 102.414, da 6ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de novembro do ano de mil

novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª. Zona.

(G. Reg. nº 3375)

**EDITAL Nº 332/83.**

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Maria Santana da Costa Bernal, título nº ..., da 28ª. Zona de Belém do Estado do Pará; Maria Iara Guimarães, título nº 130.872, da 16ª. Zona de Rio de Janeiro - RJ; Rosivaldo de Lima Ferreira, título nº ..., da 1ª. Zona de Belém - Pará; José Carlos Ferrreira Lima, título nº ..., da 3ª. Zona de São Luiz - Maranhão; Carlos Alberto Silva, título nº ..., da 36ª. Zona de Benevides - Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juiz da 29ª. Zona.

(G. Reg. nº 3375)

**EDITAL Nº 342/83**

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Leandro Manoel Raposo Pinheiro, título nº ..., da 25ª. Zona de Capanema-Pará; Josias Ingies Vaz, título nº ..., da 30ª. Zona de Acará-Pará; Victor Ferreira Monteiro, título nº ..., da 30ª. Zona de Belém do Estado do Pará; José Ribamar Pereira Campos, título nº ..., da 30ª. Zona de Mirizal--Maranhão.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escritvã eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juiz da 29ª. Zona.

(G. Reg. nº 3492)

**EDITAL Nº 343/83**

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Joana D'Arc Guimarães de Oliveira, título nº 4.012, da 16ª. seção; Lucilene Lopes de Melo, título nº 170.274, da 253ª. seção; Lourdes Mousinho Gomes, título nº 110.782, da 188ª. seção; José Rodrigues da Silva, título nº 28.052, da 60ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritvã eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juiz da 29ª. Zona.

(G. Reg. nº 3492)

**EDITAL Nº 344/83**

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Mirta Mendes de Araújo, título



nº 135.843, da 34ª seção; Francisco Nicolau dos Santos, título nº 42.026, da 108ª seção; Jorge Haroldo Antunes da Silva, título nº 109.093, da 196ª seção; Carlos Orlando dos Santos Lima, título nº 133.891, da 222ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,  
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3492)

EDITAL Nº 345/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Pedro dos Santos Torres, título nº..., da 11ª Zona de Paragominas-Pará; Sandra Maria Cardoso de Almeida, título nº..., da 8ª Zona de Vigia-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3492)

EDITAL Nº 346/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Célia Maria Oliveira Souza, título nº 121.884, da 65ª seção; Lucivaldo Antonio da Silva Marques, título nº 157.296, da 276ª seção; Antonio Maia Ribeiro, título nº 144.354, da 240ª seção; Osmar Silva Albuquerque, título nº 113.886, da 49ª seção; José Benedito Cunha, título nº 38.158, da 28ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,  
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3492)

EDITAL Nº 347/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, título nº 92.153, da 207ª seção; Rosa Laura Pereira Rodrigues, título nº 111.779, da 212ª seção; Edilson José Ferreira Silva, título nº 138.400, da 228ª seção; Luiz Azevedo, título nº 108.006, da 92ª seção; Durval Silva Farias, título nº 100.382, da 98ª seção; Ophir Filgueiras Cavalcante, título nº 64.003, da 138ª seção; Edna Maria Natividade Pombo, título nº 148.818, da 255ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,  
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3492)

**CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL**

EDITAL Nº 105/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Anaila Vieira da Silva, da 57ª seção - Maranhão; Arleneide Barbôsa da Silva, da 28ª Zona de Belém-Pará; Carolinda Barroso Cardoso, da 1ª Zona do Maranhão; Carlos do Vale Alves, da 8ª Zona de Igarapé-Miri-Pará; Edinéia Carvalho do Amaral, da 1ª Zona de Belém-Pará; Francisca Ivete do Nascimento Rodrigues, da 41ª Zona de Capitão Poço-Pará; Maria de Nazaré Amaral, da 33ª Zona de Sta. Maria do Pará; Mário Figueiredo Dias, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Maria de Jesus Baia Figueiredo, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Maria Oneide Baia Figueiredo, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Maria da Conceição Baia Figueiredo, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Maria do Socorro Baia Figueiredo, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Raimundo Benedito da Silva Costa, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Raimundo Emanuel Morade da Silva, da Vigia-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

(G. Reg. nº 3970)

EDITAL Nº 106/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Carlos Silva da Trindade, Ademir Antonio Silveira, Benedito Geraldo de Oliveira, Tarciso Batista Rodrigues, Jorge das Graças dos Santos, Júlio Fonseca Moraes, Luís Carlos Alves Sobral de Melo, Maria Eunice Vieira Costa, Maria Batista da Fonseca e Nely Bonnetterre Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia Escrivã este subscrevi e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3970)

EDITAL Nº 108/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Francisca das Chagas da Silva, da 47ª Zona do Rio de Janeiro-RJ; José Fernandes da Silva, da 2ª Zona de Natal-RN; Maria Esmeralda Lopes da Silva, da 1ª Zona de Belém; Ozenias Luís dos Santos, da 48ª Zona do Maranhão; Raimundo Correa Bentes, da 39ª Zona de Tomé-Açu-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia Escrivã este subscrevi e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3417)

EDITAL Nº 107/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Benedito Ferreira de Holanda, Carlos Alberto de Oliveira Soares, Francisco das Chagas Sousa, Helena Brandão Guedes, Lúcia de Fátima Lauriano de Brito, Maria Lúcia Nabôr de Jesus, Maria Lucimar Matias, Maria do Carmo Dias Silva, Raimundo Nonato de Sousa, Raimundo Maciel de Carvalho, Roberto Carlos da Silva, Terezinha de Jesus Granada Pires e Zelinda Silva e Silva.



E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia Escrivã este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3417)

EDITAL Nº 108/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Gualdina da Costa Brito, Maria de Fátima Soares Rocha, Maria Inês de Sousa, Orlandina Amorim Pinto e Wiame Ribeiro Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3511)

EDITAL Nº 109/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Palheta da Silva, da 36ª Zona de Benevides-Pará; Antonio Jardim Carvalho, da 40ª Zona de Tucuruí-Pará; Jairo dos Santos Medeiros, da 11ª Zona de Irituia-Pará; Lella Maria Rocha de Jesus, da 28ª Zona de Belém-Pará; Maria do Perpétuo Socorro Sales, da 1ª Zona de Fortaleza-Ceará; Nazira Correa da Costa, da 28ª Zona de Belém-Pará; Raimundo Cardoso de Oliveira, da 20ª Zona de Santarém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3511)

EDITAL Nº 110/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Carlos Pereira de Souza, Adilson Rodrigues Brito, Alfredo Quadros de Abreu, João de Deus Cabral e Lindalva Silva da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira, Escrivã este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3511)

PORTARIA Nº 06/83.

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Designar a Doutora Elizabete Pacheco Pereira, funcionária da Secretária do T.R.E.-Pa, e servindo nesta 30ª Zona Eleitoral, para como Observadora da Justiça Eleitoral, acompanhar os trabalhos da Convenção Municipal do Partido dos Trabalhadores (PT), em Ananindeua, no dia 27.11.83.

CUMPRADO.

Belém, 23 de novembro de 1983.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral-Belém.

(G. Reg. nº 3493 - Dia 25.11.83.)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 033  
PROCESSO Nº 57.741

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado,

o Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.741, referente a prestação de contas Convênio SEPLAN nº 42/83, exercício de 1983.

Belém, 22 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3498. Dias: 25, 30/11/83 e 05/12/83)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
E  
LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS**  
Em um só exemplar.  
Edição atualizada.  
À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará